Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 26 | Poder Executivo | Recife, sábado, 4 de fevereiro de 2023

Governo apresenta cenário fiscal a deputados recém-empossados

Parlamentares foram recebidos pela governadora Raquel Lyra, que reforçou a importância do diálogo com o Legislativo

A governadora Raquel Lyra e a vice-governadora Priscila Krause receberam, ontem, no Palácio do Campo das Princesas, 46 deputados estaduais recém-empossados para a 20º Legislatura. No encontro, a gestora apresentou um balanço do cenário fiscal do Estado e destacou a importância de parcerias entre o Executivo e o Legislativo para o desenvolvimento de ações e projetos conjuntos para a melhoria da qualidade de vida da população.

"Fizemos um diálogo aberto, apresentando o cenário de Pernambuco e os desafios para este ano, contando com o apoio de todos para que tenhamos convergência nas nossas agendas. Nossa missão é trabalhar para Pernambuco superar a pobreza, gerar oportunidades e garantir infraestrutura e acesso à água", pontuou a governadora. "Aqui a gente reúne a Assembleia para iniciar um trabalho de diálogo e de construção coletiva para o Pernambuco que a gente sonha", reforçou.

Durante a reunião, que contou com a presença dos secretários estaduais, Raquel Lyra enfatizou que o orçamento de 2023 está defasado em R$ 7,9 bilhões em comparação ao liquidado em 2022. No exercício passado, houve o registro de déficit primário de R$ 567 milhões, além da disponibilidade de caixa negativo e possibilidade de não concessão pela Secretaria do Tesouro Nacional do selo de Capacidade de Pagamento (Capag) para o ano de 2024 por conta dos resultados de 2022.

O presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), Álvaro Porto, fez um balanço do encontro. "A governadora já mostrou que o seu Governo será feito na base do diálogo. A Assembleia está bem alinhada e, junto ao Governo do Estado e aos secretários, iremos trazer as demandas de todas as regiões", afirmou.

A chefe do Executivo Estadual também detalhou aos parlamentares as principais metas do seu Governo em diversas áreas. Na saúde, a recuperação da infraestrutura dos seis grandes hospitais estaduais; a redução da fila de consultas e cirurgias e a ampliação da rede materno-infantil. Raquel também destacou que o Estado está buscando recursos junto ao Governo Federal para concluir a Adutora do Agreste, que levará água a 68 municípios, e a requalificação do Metrô do Recife.

Por fim, a governadora Raquel Lyra se colocou à disposição para realizar as reuniões individuais com os deputados, para que eles possam apresentar suas propostas direcionadas a cada região. "A governadora ouviu nossas demandas e apresentou as principais prioridades para Pernambuco. Estamos à disposição para construir um Estado melhor de forma conjunta, defendendo os interesses do nosso povo", finalizou o líder do Governo na Alepe, deputado Izaías Régis.

Foto: Hélia Scheppa/SECOM

Deputados *também conheceram as prioridades do governo*

Prédio do Americano Batista vai virar complexo escolar estadual

O Governo do Estado de Pernambuco garantiu a manutenção do imóvel do colégio Americano Batista, na Boa Vista, Recife, como complexo escolar, agora no âmbito da educação pública estadual. O **Diário Oficial do Estado** publicou na edição de ontem o Decreto nº 54.429, assinado pela governadora Raquel Lyra, que "declara de utilidade pública" a área, incluindo as benfeitorias. Em vez da mudança de finalidade do prédio para objetivos comerciais, a decisão do governo mantém a funcionalidade do imóvel.

O terreno com suas benfeitorias fica localizado numa área estratégica da capital pernambucana. Para a governadora Raquel Lyra, o impasse em torno do imóvel - que estava próximo de ser leiloado - apareceu como oportunidade para o governo estadual na defesa do interesse público. "Vamos manter o prédio como complexo escolar. É um patrimônio de Pernambuco que agora estará a serviço da educação pública", registrou. Com o decreto, a Secretaria de Educação e Esportes passa agora aos trâmites para adequação do prédio aos objetivos da Pasta.

De acordo com a Procuradoria-Geral do Estado, Bianca Teixeira, o processo será realizado com transparência e diálogo e a publicação do decreto representa a formalização da primeira fase do processo, que agora será seguido pela realização do laudo de avaliação por parte da administração estadual para que se faça o pagamento, que será custeado pelo tesouro estadual. "Como a governadora elenca a educação como prioridade de governo, ela viu essa oportunidade diante do leilão que estava marcado e tomou a decisão. O complexo continuará tendo como função social a educação", afirmou.

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 54.430, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Transforma as Escolas de Ensino Regular em Escolas de Referência em Ensino Médio, em Escolas de Referência em Ensino Fundamental e em Escolas de Referência em Ensino Fundamental e Médio.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o compromisso do Governo em implementar políticas de melhoria da qualidade do ensino médio e da oferta de formação profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30 de janeiro de 2012, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que criou o Programa de Educação Integral, a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação – PEE, e a Lei Complementar n° 495, de 27 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º As Escolas de Ensino Regular, localizadas nos Municípios abaixo especificados, passam, a partir do ano letivo de 2023, a funcionar em Jornada Integral, correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas-aula semanais, na etapa de Ensino Médio:

I - Escola Estadual Honório Bernardes da Silva fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Honório Bernardes da Silva, localizada na Avenida Honório Bernardo, s/nº, Distrito de Ibó, Município de Belém de São Francisco, CEP 56.440-000, Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes - Floresta, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-600.032;

II - Escola Estadual Teresinha de Souza Lira fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Teresinha de Souza Lira, localizada no 1º Distrito, Nazaré do Pico, S/Nº, Município de Floresta, CEP 56.400-000, Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes - Floresta, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-601.024;

III - Escola Moisés Bom de Oliveira fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Moisés Bom de Oliveira, localizada na Rua Vila Moraes, s/nº, Moraes, Município de Araripina, CEP 56.280-000, Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe - Araripina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-750.015;

IV - Escola Professor Manoel Bonifácio Costa fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Professor Manoel Bonifácio Costa, localizada na Rua Josefa Soares, 185, Vila Santa Isabel, Município de Araripina, CEP 56.280-000, Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe - Araripina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-750.012; e

V - Escola Professor Antônio Pedro de Aguiar fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Professor Antônio Pedro de Aguiar, localizada na Rua Governador Nilo Coelho, s/nº, Vila Matinadas, Município de Orobó, CEP 55.745-000, Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe - Limoeiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-358.005.

Art. 2º As Escolas de Ensino Regular, localizadas nos Municípios abaixo especificados, passam, a partir do ano letivo de 2023, a funcionar em Jornada Integral, correspondente a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais de dupla jornada, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio:

I - Escola Tobias Barreto fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Tobias Barreto, localizada na Rua da Balança, s/nº, Distrito de Roçadinho, Município de Catende, CEP 55.400-000, Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-253.006;

II - Escola João Matos Guimarães fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio João Matos Guimarães, localizada na Avenida das Garças, s/nº, IV Etapa, Rio Doce, Município de Olinda, CEP 53.080-800, Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-108.067;

III - Escola Caio Pereira fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Caio Pereira, localizada na Rua Alto José Bonifácio, nº 750, Alto José Bonifácio, Município do Recife, CEP 52.080-010, Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 000.012;

IV - Escola Dona Maria Teresa Corrêa fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Dona Maria Teresa Corrêa, localizada na Rua Seis, s/nº, Alto José do Pinho, Município do Recife, CEP 52.210-110, Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.031;

V - Escola Gilberto Freyre fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Gilberto Freyre, localizada no Alto Treze de Maio, s/nº, Vasco da Gama, Município do Recife, CEP 52.081-040, Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.130;

VI - Escola São Miguel fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio São Miguel, localizada na 2ª Travessa Siriji, s/nº, Monteiro, Município do Recife, CEP 52.071-319, Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.093;

VII - Escola Brigadeiro Eduardo Gomes fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Brigadeiro Eduardo Gomes, localizada na Rua Barão de Souza Leão, s/nº, Boa Viagem, Município do Recife, CEP 51.030-300, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.011;

VIII - Escola Débora Feijó fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Débora Feijó, localizada na Rua Jovelino Selva, nº 71, Afogados, Município do Recife, CEP 50.850-190, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.029;

IX - Escola Educador Paulo Freire fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Educador Paulo Freire, localizada na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, s/nº, San Martin, Município do Recife, CEP 50.761-650, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.032;

X - Escola Maria da Conceição do Rego Barros Lacerda fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Maria da Conceição do Rego Barros Lacerda, localizada na Rua Vale do Jaguaribe, s/nº, Várzea, Município do Recife, CEP 50.960-000, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.215;

XI - Escola Professora Maurina Rodrigues dos Santos fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Professora Maurina Rodrigues dos Santos, localizada na Rua Vinte e Dois, s/nº, Cohab, Município de Salgueiro, CEP 56.000-000, Gerência Regional de Educação Sertão Central - Salgueiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-703.015;

XII - Escola Pedro Santos Estima fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Pedro Santos Estima, localizada na Rua Pedro Santos Estima, nº 1, Centro, Município de Flores, CEP 56.850-000, Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-554.002;

XIII - Escola Santa Cruz fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Santa Cruz, localizada na Rua Boa Esperança, nº 189, São João, Município de Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-565.002;

XIV - Escola Estadual Edson Nolasco fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Edson Nolasco, localizada na Vila Centro de Serviço - Projeto Senador Nilo Coelho, s/nº, CS-01, Município de Petrolina, CEP 56.300-990, Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.035; e

XV - Escola Professora Gercina Fernandes Rodrigues fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Professora Gercina Fernandes Rodrigues, localizada na Rua São João, nº 27, Centro, Município de Itapissuma, CEP 53.700-000, Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-105.003.

Art. 3º As Escolas de Ensino Regular, localizadas nos Municípios abaixo especificados, passam, a partir do ano letivo de 2023, a funcionar em Jornada Integral correspondente a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais de Dupla Jornada, na etapa de Ensino Médio:

I - Escola Estadual Gregório Bezerra fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Gregório Bezerra, localizada na Travessa João Timóteo de Andrade, s/nº, Centro, Município de Panelas, CEP 55.470-000, Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-415.002;

II - Escola Ezequiel Bertino de Almeida fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Ezequiel Bertino de Almeida, localizada na Avenida Miguel Pereira Neto, nº 835, Novo Horizonte, Município de Cupira, CEP 55.460-000, Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-406.004;

III - Escola Pio XII fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Pio XII, localizada na Avenida Luiz Coimbra, s/nº, Centro, Município de São Caitano, CEP 55.130-000, Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-411.004;

IV - Escola Athayde Accioly Lins fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Athayde Accioly Lins, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/nº, Nova Catende, Município de Catende, CEP 55.400-000, Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-253.007;

V - Escola Dom Luiz de Brito fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Dom Luiz de Brito, localizada na Praça Dom Luiz de Brito, s/nº, Centro, Município de Amaraji, CEP 55.515-000, Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-251.002;

VI - Escola Estadual Nossa Senhora da Penha fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Nossa Senhora da Penha, localizada na Avenida José Barradas, nº 124, Centro, Município de Gameleira, CEP 55.530-000, Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-306.002;

VII - Escola São Francisco de Assis fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio São Francisco de Assis, localizada na Rua do Campo, s/nº, Lívio Tenório, Município de São José da Coroa Grande, CEP 55.565-000, Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-303.002;

VIII - Escola Frei Caneca fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Frei Caneca, localizada na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 1264, Bairro Novo do Carmelo, Município de Camaragibe, CEP 54.759-000, Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-102.007; e

IX - Escola Cônego João Leite Gonçalves de Andrade fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Cônego João Leite Gonçalves de Andrade, localizada na Rua Antônio Rafael de Freitas, s/nº, Centro, Município de Afogados da Ingazeira, CEP 56.800-000, Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-550.004.

Art. 4º As Escolas de Ensino Regular, localizadas nos Municípios abaixo especificados, passam, a partir do ano letivo de 2023, a funcionar em Jornada Integral, correspondente a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, na etapa de Ensino Fundamental:

I - Escola Malaquias Cardoso Aragão fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Malaquias Cardoso Aragão, localizada na Avenida Prefeito Teófanes Ferraz Torres Filho, nº 152, Malaquias Cardoso, Município de Santa Cruz do Capibaribe, CEP 55.190-329, Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-410.001;

ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIO DE CULTURA
Silvério Leal Pessoa

SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Aloisio Afonso de Sá Ferraz

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Amanda Aires Vieira

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Ana Carolina Pessoa Cabral

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ivaneide de Farias Dantas

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Maria Lúcia Mota da Silva

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Evandro José Moreira de Avelar

SECRETÁRIA DA MULHER
Regina Célia Barbosa

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Daniel Pires Coelho

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira

Cepe COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Rodolfo Costa Pinto

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R$ 142.98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

II - Escola Professor Donino fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professor Donino, localizada na Rua Coronel Antônio Marinho, nº 129, Ayrton Maciel, Município de Belo Jardim, CEP 55.154-015, Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-402.012;

III - Escola Professora Rosilda Maciel Vieira fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professora Rosilda Maciel Vieira, localizada na Rua Gustavo Bezerra, s/nº, Agamenon Magalhães, Município de Caruaru, CEP 55.031-070, Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-405.043;

IV - Escola Dom Juvêncio Britto fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Dom Juvêncio Britto, localizada na Rua Pedro Rocha, nº 105, Heliópolis, Município de Garanhuns, CEP 55.295-470, Gerência Regional de Educação Agreste Meridional - Garanhuns, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-459.027;

V - Escola São Cristovão fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental São Cristovão, localizada na Rua da Liberdade, s/nº, Heliópolis, Município de Garanhuns, CEP 55.296-464, Gerência Regional de Educação Agreste Meridional - Garanhuns, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-459.020;

VI - Escola Reunidas André Vidal de Negreiros fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental André Vidal de Negreiros, localizada na Avenida André Vidal de Negreiros, s/nº, Centro, Município de Goiana, CEP 55.900-000, Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-156.005;

VII - Escola Antônio Coutinho fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Antônio Coutinho, localizada na Rua Doutor Manoel Coutinho, s/nº, Povoado de Pirauá, Município de Macaparana, CEP 55.865-000, Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-159.008;

VIII - Escola Brigadeiro Eduardo Gomes fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Brigadeiro Eduardo Gomes, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 131, Centro, Município de Macaparana, CEP 55.865-000, Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-159.001;

IX - Escola Lions Clube de Carpina fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Lions Clube de Carpina, localizada na Rua José Machado Ferreira, s/nº, Santo Antônio, Município de Carpina, CEP 55.816-480, Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-153.010;

X - Escola Mariana Ferreira Lima fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Mariana Ferreira Lima, localizada na Rua Arnóbio Henrique Paz, s/nº, Timbaubinha, Município de Timbaúba, CEP 55.870-000, Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-163.008;

XI - Escola Custódio Pessoa fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Custódio Pessoa, localizada na Avenida Lindolfo Collor, s/nº, Paratibe, Município de Paulista, CEP 53.413-150, Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-109.006;

XII - Escola Monsenhor Arruda Câmara fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Monsenhor Arruda Câmara, localizada na Avenida Nacional, nº 345, Peixinhos, Município de Olinda, CEP 53.220-460, Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-108.035;

XIII - Escola Cônego Rochael de Medeiros fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Cônego Rochael de Medeiros, localizada na Avenida Mário Melo, s/nº, Santo Amaro Município do Recife, CEP 50.040-010, Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.022;

XIV - Escola Coronel Othon fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Coronel Othon, localizada na Rua Ida, 200, Macaxeira, Município do Recife, CEP 52.090-270, Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.023;

XV - Escola Maciel Pinheiro fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Maciel Pinheiro, localizada na Praça Professor Barreto Campello, s/n, Torre, Município do Recife, CEP 50.710-290, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.062;

XVI - Escola Marcelino Champagnat fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Marcelino Champagnat, localizada na Rua Rivadávia Guerra, nº 55, Tejipió, Município do Recife, CEP 50.930-080, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.064;

XVII - Escola Maria Goretti fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Maria Goretti, localizada na Estrada dos Remédios, nº 1603, Afogados, Município do Recife, CEP 50.750-360, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.067;

XVIII - Escola Cel. Othon Bezerra de Melo fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Othon Bezerra de Melo, localizada na Rua Virgínia Heráclio, nº 899, Ipsep, Município do Recife, CEP 51.350-250, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.079;

XIX - Escola Presidente Arthur da Costa e Silva fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Presidente Arthur da Costa e Silva, localizada na Rua Tejucupapo, nº 536, Mustardinha, Município do Recife, CEP 50.760-430, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.088;

XX - Escola Professor Cândido Duarte fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professor Cândido Duarte, localizada na Praça Pinto Damásio, s/nº, Várzea, Município do Recife, CEP 50.741-000, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.090;

XXI - Escola Professor Marcos de Barros Freire fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professor Marcos de Barros Freire, localizada na Avenida Engenho Babilônia, s/nº, UR-3 Cohab, Município do Recife, CEP 51.270-080, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.131;

XXII - Escola Professora Olindina Alves Semente fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professora Olindina Alves Semente, localizada na Rua Paulo Afonso, s/nº, Barro, Município do Recife, CEP 50.900-390, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.136;

XXIII - Escola Senador Nilo de Souza Coelho fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Senador Nilo de Souza Coelho, localizada na Avenida Recife, nº 4316, Estância, Município do Recife, CEP 50.860-900, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.125;

XXIV - Escola Vila dos Milagres fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Vila dos Milagres, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 340, Ibura - Vila dos Milagres, Município do Recife, CEP 51.270-480, Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.130;

XXV - Escola Dom José Lamartine Soares fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Dom José Lamartine Soares, localizada na Rua 16, s/nº, Cohab, Município de Bezerros, CEP 55.660-000, Gerência Regional de Educação Mata Centro - Vitória de Santo Antão, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-201.013;

XXVI - Escola André Nunes fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental André Nunes, localizada na Rua Vila Cohab, s/nº, Joaquim Bezerra de Carvalho, Município de Mirandiba, CEP 56.980-000, Gerência Regional de Educação Sertão Central - Salgueiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-701.001;

XXVII - Escola Nossa Senhora do Bom Conselho fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Nossa Senhora do Bom Conselho, localizada na Avenida José Saraiva Xavier, nº 15, Centro, Município de Granito, CEP 56.160-000, Gerência Regional de Educação GRE Sertão do Araripe - Araripina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-753.002;

XXVIII - Escola Cacilda Almeida fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Cacilda Almeida, localizada na Rua Anísio Galvão, nº 16, Centro, Município de Pesqueira, CEP 55.200-000, Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-508.007;

XXIX - Escola General Joaquim Inácio fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental General Joaquim Inácio, localizada na Avenida Doutor Manoel Borba, nº 251, Centro Município de Custódia, CEP 56.640-000, Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-504.002;

XXX - Escola Noé Nunes Ferraz fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Noé Nunes Ferraz, localizada na Rua 1, Cohab II, s/nº, São Cristovão, Município de Arcoverde, CEP 56.512-490, Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-501.023;

XXXI - Escola Industrial de Arcoverde fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Industrial de Arcoverde, localizada na Rua São Pedro, nº 206, São Cristovão, Município de Arcoverde, CEP 56.503-460, Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-501.007; e

XXXII - Centro de Educação de Jovens e Adultos Professora Maria da Conceição Cisneiros Sampaio fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professora Maria da Conceição Cisneiros Sampaio, localizada no Loteamento Nossa Senhora da Conceição - BR 232, s/nº, Nossa Senhora da Conceição, Município de Salgueiro, CEP 56.000-000, Gerência Regional de Educação Sertão Central - Salgueiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-703.017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de fevereiro do ano de 2023, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 54.431, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 352.090.988,81 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R$ 352.090.988,81 (trezentos e cinquenta e dois milhões, noventa mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos", no valor de R$ 20.445.789,13 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e treze centavos) e na fonte de recursos "0541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF", no valor de R$ 331.645.199,68 (trezentos e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de fevereiro do ano de 2023, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO — ORÇAMENTO FISCAL 2023 — EM R$

ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade:	12.362.0402.2284 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Integral e Semi-Integral		**6.675.000,00**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	6.675.000,00
Atividade:	12.362.0402.4325 - Operacionalização da Rede de Educação Integral e Semi-Integral		**24.304.773,16**
	3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0540	16.232.970,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0540	4.212.819,13
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	3.858.984,03
Atividade:	12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação e Esportes		**2.772.157,84**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	2.772.157,84
Atividade:	12.423.0915.4318 - Operacionalização da Rede de Educação Indígena		**9.753.138,06**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	9.753.138,06
Atividade:	12.368.0915.4320 - Operacionalização da Educação do Campo e Quilombola		**6.072.371,40**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	6.072.371,40
Atividade:	12.363.0918.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional		**2.618.767,42**
	3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0541	918.060,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	1.700.707,42
Atividade:	12.363.0918.2309 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Profissional		**495.000,00**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	495.000,00
Atividade:	12.368.1027.3322 - Operacionalização da Gestão Escolar		**23.542.156,43**
	3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0541	12.663.450,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	10.878.706,43
Atividade:	12.368.1027.4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional		**15.574.000,00**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	15.574.000,00
Atividade:	12.362.1032.4439 - Melhoria do desempenho do Ensino Médio		**260.283.624,50**
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0541	260.283.624,50
	TOTAL		**352.090.988,81**

ERRATA

No Anexo I do Decreto nº 54.398, de 23 de janeiro de 2023, que aloca e denomina na Secretaria de Administração e vinculadas os cargos em comissão e as funções gratificadas que indica:

Onde se lê:

"ANEXO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nome do Cargo/Função	**Símbolo**	**Quantidade**
.....	.....	.....
Gerente Administrativo e Financeiro do CEFOSPE	DAS-4	01
.....	.....	.....
Gestor Pedagógico	DAS-5	01
.....	.....	.....
Chefe do Núcleo de Educação Presencial	CAA-2	01
.....	.....	.....

Chefe do Núcleo de Coordenação Pedagógica Presencial	CAA-2	01
.....	.....	.....
Chefe do Núcleo de Coordenação Pedagógica de Educação à Distância	CAA-2	01
.....	.....	.....
Chefe do Núcleo de Gestão Predial	CAA-3	
.....	.....	.....
Assistente Administrativo e de Pagamento de Hora-aula	CAA-4	01
.....	.....	.....
Apoio Técnico de Controle de Pessoal	CAA-4	01
.....	.....	.....
Diretor do Centro de Formação dos Servidores e Empregados Públicos do Estado de Pernambuco	FDA	01
.....	.....	.....
Superintendente de Gestão Administrativa e de Pessoal	FDA-1	01
Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças	FDA-1	01
.....	.....	.....
Chefe do Núcleo Operacional de Pagamento	FDA-4	01
.....	.....	.....

"

Leia-se:

"ANEXO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nome do Cargo/Função	**Símbolo**	**Quantidade**
.....	.....	.....
Gerente Administrativo e Financeiro da EGAPE	DAS-4	01
.....	.....	.....
Gestor de Educação Profissional da EGAPE	DAS-5	01
.....	.....	.....
Chefe do Núcleo de Educação Corporativa	CAA-2	01
.....	.....	.....
Chefe do Núcleo de Ensino na Modalidade Presencial	CAA-2	01
.....	.....	.....
Chefe do Núcleo de Ensino à Distância	CAA-2	01
.....	.....	.....
Assistente Administrativo da EGAPE	CAA-3	01
.....	.....	.....
Auxiliar Administrativo da EGAPE	CAA-4	01
.....	.....	.....
Apoio Técnico de Planejamento e Gestão	CAA-4	01
.....	.....	.....
Diretor da Escola de Governo de Administração Pública de Pernambuco	FDA	01
.....	.....	.....
Superintendente de Planejamento e Gestão Administrativa	FDA-1	01
Superintendente de Orçamento e Finanças	FDA-1	01
.....	.....	.....
Assessor da Gerência Financeira	FDA-4	01
.....	.....	.....

"

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO)

ATO DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 1525 - Dispensar, a pedido, **RAFAEL VILAÇA MANÇO** da Função Gratificada de Dieretor de Planejamento e Gestão, símbolo FDA-1, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

ATO DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nº 1433 - Nomear **NADIEDJA CARLOS MATIS DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Enfrentamento da Violência de Gênero, símbolo DAS-2, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATOS DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nº 1501 - Nomear **NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva de Infraestrutura do Turismo, símbolo DAS-1, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

N° 1502 - Nomear **AUGUSTO RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

N° 1503 - Nomear **FILLIPE CARLUS VILAR JARDIM** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Comunicação, símbolo DAS-3, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

N° 1504 - Nomear **LEONARDO MOTTA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Marketing da Arena de Pernambuco, símbolo DAS-4, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

N° 1505 - Nomear **DIÓGENES MEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CAA-2, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

N° 1506 - Designar **HAMILTON BARROS FALCÃO,** matrícula nº 319.475-2, para exercer a Função Gratificada de Assessor Especial de Controle Interno, símbolo FDA-2, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

N° 1507 - Designar **ISABELLA RESENDE DE OLIVEIRA,** matrícula nº 392.974-4, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Finanças e Orçamento, símbolo FDA-2, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

N° 1508 - Designar **JOELMA HOLANDA DE SOUZA,** matrícula nº 397.310-7, para exercer a Função Gratificada de Gestora da Setorial Contábil, símbolo FDA-3, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PORTARIA SAD DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e Alterações, **RESOLVE**:

Nº 450-Colocar à disposição da Secretaria de Cultura, o servidor **José Edson de Lucena Cisneiros**, matrícula nº 169.925-3, da Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, a partir de 02.01.2023 até 31.12.2023.
Nº 451-Fazer retornar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, o servidor **Antônio de Barros Ribeiro** e Silva, matrícula nº 15.073-8, cedido à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, a partir de 05.01.2023.
Nº452-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, a servidora **Thais de Souza Campos Silveira,** matrícula nº 11.946-6, cedida à Secretaria de Administração.
Nº453-Prorrogar a cessão à Secretaria de Turismo e Lazer, do servidor **Enéias Ferreira Leite de Oliveira,** matrícula nº 324.776-7, da Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.
Nº 454-Prorrogar a cessão à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, dos servidores **Alessandra Patrícia de Araújo Menezes,** matrícula nº 12.971-2, **Heraldo José Assis Rosa Lima,** matrícula nº 13.000-1, e **José Roberto Soares Pereira,** matrícula nº 203.905-2, do Instituto de Recursos Humanos - IRH, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.
Nº 455-Prorrogar a cessão à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, do servidor **Fábio Barros da Fonseca,** matrícula nº 1615, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.
Nº 456-Prorrogar a cessão à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, da servidora **Luciana Régis de Castro e Silva,** matrícula nº 135.872-3, da Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.
Nº 457 -Prorrogar a cessão à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, dos servidores **Maria Luzineide Fernandes Zaidan Gama**, matrícula nº 44121 e **Maria Verônica da Cunha Lucena Felix,** matrícula nº 44946, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

Portaria SAD nº 458 de 03 de fevereiro de 2023.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
2300001662.000217/2022-81	EMANUELA FERREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	369.388-0	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	16/12/2022
2300011209.000003/2022-15	FABIO BARROS RODRIGUES DA SILVA	430.219-2	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	01/01/2022
3700000987.000092/2023-21	VICTOR ANDRÉ CARNEIRO GUIMARÃES	446.092-8	ASSISTENTE DE PROCURADORIA	PGE	10/01/2023
2300001535.000001/2023-51	AMANDA SAMPAIO FILGUEIRA	434.908-3	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	31/12/2022
1400005594.002401/2022-86	ALAÍDE MARQUES TORRES JARDIM	186.969-8	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	30/11/2022
2300001212.000335/2022-97	GESSICA ALANNE CLAUDINO VALENTIM	451.923-0	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	02/12/2022
2300001279.000945/2022-16	FABRÍCIO DA NOBREGA CARVALHO	376.502-4	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	02/01/2023
1400005378.001816/2022-9	MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA	172.218-2	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	29/12/2022
3900000622.000053/2023-06	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS NASCIMENTO	351.226-6	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	06/01/2023
2300000135.000242/2022-60	REJANE VALÉRIA SILVA ARAÚJO	78894-5	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	02/05/2022
2300000266.011444/2022-41	MARIA GABRIELA NASCIMENTO MARINHO	444.064-1	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	20/11/2022
2300001279.000143/2023-97	THALYSSA LORENNA BARBOSA GALDINO DE LIRA	443.879-5	MÉDICA	SECRETARIA DE SAUDE	13/01/2023
2300001407.000015/2023-31	HELIENE MARIA DE SÁ QUIRINO MENEZES	224.289-3	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	07/01/2023
2300001142.000020/2023-00	ELCIONE CANDIDO DA SILVA FONSECA	227.390-0	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	08/01/2023
2300011520.000276/2022-27	THACIA BEZERRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	396.847-2	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2022
2300001279.000184/2023-83	LAYANE GABRIELY ALVES DA SILVA	369.201-9	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	12/01/2023
3700000969.000002/2023-11	FELIPE DÁ SILVA OLIVEIRA	446.100-2	ANALISTA ADMINISTATIVO DE PROCURADORIA	PGE	09/01/2023
2300000162.000011/2023-18	CÍNTIA PRISCILA DA SILVA FERREIRA	442.643-6	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	10/01/2023
2300001420.000153/2022-61	GILBERTO LEOCADIO DA SILVA	245.962-0	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	25/11/2022
2300001444.000143/2022-57	ERIKA CARLA DE FREITAS CAVALCANTI	373.668-7	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	01/01/2023
0040100003.000261/2023-54	ANA CECÍLIA RAPOSO LIRA SOUSA	10.699-2	ANALISTA GESTÃO PREVIDENCIÁRIO	FUNAPE	20/01/2023
2300001662.000255/2022-33	PRISCILA FERRAZ SILVA	396.342-0	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	31/12/2022

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

Portaria SAD nº 459 de 03 de fevereiro de 2023.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, RESOLVE: autorizar o afastamento e custeio de passagens, diárias e transporte da servidora GISELE GOMES DE SOUSA, matrícula n. **299.603-0**, para participar do "CONSAD EXPRESS", em São Paulo/**SP**, no período de 20 a 22 de novembro de 2022, com ônus para o Estado de Pernambuco.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Portaria SAD nº 460 de 03 de fevereiro de 2023.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, RESOLVE: autorizar o afastamento da servidora VIRGÍNIA TORRES DE MELLO, matrícula n. 254.365-6, para participar do "13º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO", em São Paulo/SP, no período de 30/08/2022 a 02/09/2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Portaria SAD nº 461 de 03 de fevereiro de 2023.
A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, RESOLVE: autorizar o afastamento da servidora ***KARLA GLEICE DE ARRUDA*****,** matrícula nº *382.853-0/**SES***, para participar do **"40° CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA",** em Natal/RN, no período de 03 a 07 de maio de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Portaria SAD nº 462 de 03 de fevereiro de 2023.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, RESOLVE: autorizar o afastamento da servidora TAINÁ SANTOS BEZERRA, matrícula nº **3969983**, para participar do III CONGRESSO DE ONCOGINECOLOGIA, no período de 23 a 27 de NOVEMBRO de 2022, em Brasília/DF, **sem ônus** para o Estado de Pernambuco.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Portaria SAD nº 463 de 03 de fevereiro de 2023.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, RESOLVE: autorizar o afastamento da servidora Kátia Maria Pires de Carvalho, matrícula n. 198.158-7, para participar da "16ª Jornada Norte/Nordeste de Centro Cirúrgico e Central de Esterilização", em Fortaleza/CE, no período de 04 a 07 de outubro 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Portaria SAD nº 464 de 03 de fevereiro de 2023.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, RESOLVE: autorizar o afastamento da servidora VERONICA MARIA DE LIMA GOMES LOPES, matrícula nº **366.303-5**, para participar do WORKSHOP IN LASER, no período de 17 a 23 de JANEIRO de 2023, em Macaé/RJ, **sem ônus** para o Estado de Pernambuco.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Portaria SAD nº 465 de 03 de fevereiro de 2023.
O **GERENTE GERAL DE CADASTRO DE PESSOAL E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO,** no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, resolve: **Conceder**, ao servidor(a) abaixo citado(a), Licença para Trato de Interesse Particular, **em prorrogação**, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
1400005676.001824/2022-79	RIVANEIDE MEDEIROS SOUZA	174.377-5	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	DE 30.10.2022 A 31.12.2022

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral de Cadastro de Pessoal e Gestão da Folha de Pagamento

Portaria SAD nº 466 de 03 de fevereiro de 2023.
O **GERENTE GERAL DE CADASTRO DE PESSOAL E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO,** no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, resolve: Conceder ao servidor(a) abaixo citado Licença para Acompanhar Cônjuge, nos termos do artigo 133, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 016 de 08 de janeiro de 1996.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE
0001200159.000350/2022-11	CAROLINA SOARES DOS SANTOS	299.595-6	GEST GOVERNAMENTAL - ADM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02 ANOS A PARTIR DE 15.02.2023

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral de Cadastro de Pessoal e Gestão da Folha de Pagamento

Portaria SAD nº 467 de 03 de fevereiro de 2023.
O **GERENTE GERAL DE CADASTRO DE PESSOAL E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso das atribuições, conferidas através da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, resolve: Fazer **RETORNAR** da Licença para Trato de Interesse Particular o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a).

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
3000008455.000055/2023-11	RODRIGO MOREIRA MENEZES	363.382-9	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	30.01.2023

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral de Cadastro de Pessoal e Gestão da Folha de Pagamento

DEFESA SOCIAL

Secretária: **Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha**

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**
Nº 307 – Designar Fernando Aníbal Rodrigues Lima, matrícula nº 4555813, CPF nº 691.991.594-49, Corregedor Geral Adjunto/SDS, nomeado através do Ato Governamental nº 163, publicado no DOE nº 013, de 18 de janeiro de 2023, como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora nº 390801- Corregedoria Geral/SDS, ficando dispensado **Sávio José da Silveira Macedo**, matrícula nº 4296168, CPF nº 030.394.524-95, **com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2023.**

CARLA PATRÍCIA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Chefe de Polícia Civil, resolve:
Nº 308 – Designar a Delegada Especial de Polícia Civil **Simone de Aguiar Cunha Marques,** matrícula nº 2725720, CPF nº 784.603.444-87, Chefe de Polícia Civil de Pernambuco, nomeada através do Ato Governamental nº 034, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 2, de 03 de janeiro de 2023, como Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora nº 390501 - Polícia Civil de Pernambuco, em substituição ao Delegado Especial de Polícia Civil **Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho,** matrícula nº 1917765, CPF nº 725.998.474-00, **com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:
Nº 309 – Designar o Coronel BM **Luciano Alves Bezerra da Fonseca,** matrícula nº 9300465, CPF nº 801.293.314-49, como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 390601 – Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, em substituição ao Coronel BM **Rogério Antonio Coutinho da Costa**, mat. nº 9106057, CPF Nº 779.732.674-68.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Nº 310 – I - Designar o **Coronel PM Edjones de Paula Vieira Costa,** matrícula n° 930045-7, CPF nº 856.082.204-63, para o encargo de Ordenador de Despesa da Unidade Gestora nº 390401- Polícia Militar de Pernambuco-PMPE/SDS, em substituição ao Coronel PM Sérgio Fernando Cabral da Silva, matrícula 2093-1, CPF nº 781.560.844-20, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023. II – Ficam autorizados os seguintes poderes: Abrir, retirar talonário de cheques, autorizar débitos em conta corrente, solicitar estornos de lançamentos, extratos de contas, encerrar, praticando todos os atos necessários a movimentação de todas as contas bancárias, sejam correntes ou poupança, cadastradas em nome da Polícia Militar de Pernambuco perante o Banco do Brasil, Bradesco S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, atinente ao Processo SEI nº 3900000003.002929/2021-76, **resolve**:

Nº 311 – Autorizar a prorrogação de afastamento do Estado, da Comissária de Polícia **Erika Weruska Albuquerque Santos**, para, em Brasília-DF, no período de 07 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024, continuar mobilizado na Secretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Ensino de Segurança Pública-SEGEN da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Estado de Pernambuco, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 312 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Comissário da Polícia Civil **Paulo Roberto Medeiros Viana,** para, em Brasília-DF, no período de 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, continuar mobilizado na Diretoria de Inteligência dessa Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - DINT/SEOPI/MJSP, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 313 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 1º Sargento BM **Sandro Luciano Feitosa da Silva,** para, em Brasília-DF, **no período de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024**, continuar mobilizado na Secretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública-SEGEN da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Estado de Pernambuco, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 314 – Atribuir ao Agente de Perícia Criminal **Rafael Leite Ferreira**, matrícula nº 3867625, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Coordenação Técnico-Científica e Administrativa/GGPOC/SDS, ficando dispensado o Perito Criminal **Márcio Marcelo Sampaio de Souza**, matrícula nº 2094126, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023.

Nº 315 – Atribuir a Cabo PM **Isabela Couto Oliveira**, mat. nº 1153625 , a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Suporte e Manutenção, da GTI/SDS, ficando dispensado 1º Sargento PM **Fábio Ferreira Guimarães**, mat. nº 1066285, a contar de 01/02/2023.

Nº 316 – Atribuir ao Soldado PM **João Paulo Caetano do Nascimento,** mat. nº 1237977, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional XVII, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023.

Nº 317 – Excluir na Portaria/SDS nº 062, publicada no DOE nº 015 de 20/01/2023, o nome do Major PM **Jonathan Gomes Ferreira,** matricula nº 1024990, referente a designação da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, EMG/PMPE.

Nº 318 – Designar o Comissário de Polícia **Eric Kennedy Gomes de Oliveira**, mat. nº 3507505, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 62ª Circ. - Gravatá, da 12ª DESEC/GCOI 1/DINTER 1, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Jair Teixeira da Silva,** mat. 2215594, **com efeito retroativo ao dia 06/01/2023**.

Nº 319 – Designar o Agente de Polícia **Marco Antônio Silva de Lima**, mat. nº 3994988, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no setor de Investigação , da DP da 62ª Circ. - Gravatá, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER 1, ficando dispensado, o Comissário de Polícia **Eric Kennedy Gomes de Oliveira,** mat. 3507505, **com efeito retroativo ao dia 06/01/2023**.

Nº 320 – Designar a Agente de Polícia **Hanna Lima da Costa Ferreira de Melo**, mat. nº 3875474, para a Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, do Gabinete da Chefe de Polícia, com efeito retroativo ao dia **13/01/2023**.

Nº 321 – Designar o Comissário de Polícia **Cassiano Macedo da Silva,** mat. nº 3507491, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Coordenação Setorial, da 8ª DESEC – Paulista, da GCOM/DIM, ficando dispensado, o Comissário de Polícia **Manoel Mauricio Lemos de Sá Junior**, mat. nº 3506959, **com efeito retroativo ao dia 17/01/2023**.

Nº 322 – Dispensar o Agente de Polícia **José Adriano Lopes de Almeida**, mat. nº 3997960, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 102ª Circ. – Barra de Guabiraba, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo ao dia 11/01/2023**.

Nº 323 – Dispensar o Agente de Polícia **Ananias Francisco das Chagas Neto**, mat. nº 3869822, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 82ª Circ. - São José da Coroa Grande, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo ao dia 20/12/2022**.

Nº 324 – Dispensar o Agente de Polícia **Elizamy Lineker Lopes da Silva**, mat. nº 3998983, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 128ª Circ. - Santa Cruz do Capibaribe, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo ao dia 21/12/2022.**

Nº 325 – Dispensar o Comissário de Polícia **Paulo Barbosa de Lima Junior**, mat. nº 3197450, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 165ª Circ. - Inajá, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **com efeito retroativo ao dia 02/01/2022**.

Nº 326 – Dispensar a Comissária de Polícia **Carolina Garcia Gomes**, mat. nº 2735652, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Desaparecidos, da Unidade de Apoio Técnico, do DPCA/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 23/12/2022**.

Nº 327 – Dispensar o Comissário de Polícia **Lucas Tardelly Ramos de Melo**, mat. nº 2969866, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 23ª DP de Homicídios – Arcoverde, da DINTER-2, **com efeito retroativo ao dia 02/01/2023**.

Nº 328 – Dispensar o Agente de Polícia **Valter Beserra da Silva Filho**, mat. nº 3870260, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 162ª Circ. – Tupanatinga, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **com efeito retroativo ao dia 02/01/2023**.

Nº 329 – Dispensar o Agente de Polícia **Francirley Faustino Eufrasio**, mat. nº 3995127, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 176ª Circ. - Ingazeira, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **com efeito retroativo ao dia 02/01/2023**.

Nº 330 – Dispensar a Comissária de Polícia **Flaviane Souza de França**, mat. nº 2737760, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 7ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Surubim, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 23/12/2022**.

Nº 331 – Designar o Comissário de Polícia **Mauri Ferreira Duarte Júnior**, mat. nº 2968711, para a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 2ª Equipe de Plantão da 1ª DP da 19ª Circ. – Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2023**.

Nº 332 – Designar a Agente de Polícia **Rafaella Alves Rodrigues**, mat. nº 3874907, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício no Setor de Apoio ao Gabinete, do GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 10/01/2023**.

Nº 333 – Designar o Agente de Polícia **Wallace de Souza Lima**, mat. nº 3995542, para a Função Gratificada de Apoio 2, Símbolo FGA-2, pelo Exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 128ª Circ. - Santa Cruz do Capibaribe, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia, **João Victor Lima Brito,** mat. nº 399805-3, **com efeito retroativo ao dia 01/02/2023.**

Nº 334 – Designar o Escrivão de Polícia **Igo Cavalcanti Carvalho Costa**, mat. nº 2735644, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 51ª Circ. - Vicência, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo ao dia 04/01/2023**.

Nº 335 – Designar o Comissário de Polícia **Genyston da Silva Brasileiro**, mat. nº 2731002, para responder pela Divisão de Elaboração de Portarias, da UNIMOPE/DIRH, em razão das férias de seu titular, o Comissário de Polícia **Wilckson Antônio Cantarelli de Carvalho**, mat. nº 2211793, **no período de 17 a 31/01/2023**.

Nº 336 – Dispensar o Comissário de Polícia **Flávio de Santana Araújo**, mat. nº 2738228, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Chefia da Unidade da Assessoria de Comunicação Social, da SUBCP/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 16/01/2023**.

Nº 337 – Dispensar o Comissário de Polícia **Jobson Vieira Alves**, mat. nº 2729008, Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 161ª Circ. – Ibimirim, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **com efeito retroativo ao dia 01/02/202.**

Nº 338 – Dispensar o Agente de Polícia **João Paulo do Nascimento**, mat. nº 3877051, Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 162ª Circ. - Tupanatinga, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **com efeito retroativo ao dia 18/01/2023.**

Nº 339 – Designar o Comissário de Polícia **Rui José do Monte Leite**, mat. nº 2511789, para responder pela Divisão de Capelania, da UNESAV/DIRH, em razão das férias de seu titular, o Escrivão de Polícia **Jean Cleyton Albuquerque do Nascimento**, mat. nº 2735830, **no período de 18 a 27/01/2023**.

Nº 340 – Designar a Comissária de Polícia **Luciene Gonçalves de Alcântara Lima**, mat. nº 3198286, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 3ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **com efeito retroativo ao dia 20/01/2023**.

Nº 341 – Designar o Perito Criminal **Rafael Pereira de Arruda**, mat. nº 3869008, a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício da Chefia da **Coordenação de Ensino, Pesquisa e Gestão da Qualidade**, da GGPOC/SDS, ficando dispensada a Perita Criminal **Vania Lima da Silva**, mat. nº 2113970, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2023**.

Nº 342 – Atribuir à Perita Criminal **Vania Lima da Silva**, mat. nº 2113970, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, ficando dispensado Perito Criminal **Rafael Pereira de Arruda**, mat. nº 3869008, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2023**.

Nº 343 – Designar o Major QOPM **Rodrigo Jorge Grisi de Costa Vasconcellos**, mat. nº 1025058, para exercer a função de Chefe da Unidade de Segurança do Gabinete/SDS, símbolo **FGS-1**, do Gabinete de Segurança/SDS, **com efeito retroativo ao dia 21/01/2023.**

Nº 344 – Atribuir ao Major QOPM **Victalino Batista da Silva Neto**, mat. nº 1062409, a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo **FGS-1**, do Gabinete de Segurança/SDS, **com efeito retroativo ao dia 21/01/2023.**

Nº 345 – Atribuir ao 3º Sargento PM **Jecson Batista da Silva**, mat. nº 1075691, a Função Gratificada de Apoio - 2, símbolo **FGA-2**, do Gabinete de Segurança/SDS, ficando dispensado o Cabo PM **Cleyton Rafael do Nascimento Silva**, mat. nº 1173120, **a contar de 01/02/2023.**

Nº 346 – Atribuir ao Cabo PM **Helcio Emidio Campelo da Silva,** mat. nº 1099116, a Função Gratificada de Apoio - 2, símbolo **FGA-2**, do Gabinete de Segurança/SDS, ficando dispensado o Cabo PM **Luiz Ricardo Soares Penha Sampaio**, mat. nº 1172883, **a contar de 01/02/2023.**

Nº 347 – Atribuir ao Cabo PM **Cleyton Rafael do Nascimento Silva**, mat. nº 1173120, a Função Gratificada de Apoio - 3, símbolo **FGA-3**, do Gabinete de Segurança/SDS, ficando dispensado o Soldado PM **Anderson Almeida da Silva**, mat. nº 1219243, **a contar de 01/02/2023.**

Nº 348 – Atribuir ao Cabo PM **Luiz Ricardo Soares Penha Sampaio**, mat. nº 1172883, a Função Gratificada de Apoio - 3, símbolo **FGA-3**, do Gabinete de Segurança/SDS, ficando dispensado o Cabo PM **Helcio Emidio Campelo da Silva**, mat. nº 1099116, **a contar de 01/02/2023.**

Nº 349 – Designar a Perita Papiloscopista **Gabriela Lira Gusmão,** mat. nº 386847-8, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Chefia de Divisão de Projetos e Compras, do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP/GABPCPE, ficando dispensada a Comissária de Polícia **Aline Gonçalves Barbosa**, mat. nº 221459-8, **com efeito retroativo ao dia 04/01/2023**.

Nº 350 – Designar a Comissária de Polícia **Aline Gonçalves Barbosa**, mat. nº 221459-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, de Setor do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP/GABPCPE, ficando dispensada a Perita Papiloscopista **Nilma da Silveira Azevedo**, mat. nº 126180-0, **com efeito retroativo ao dia 04/01/2023**.

Nº 351 – Designar o Comissário de Polícia **José Adriano Lopes de Almeida,** mat. nº 399796-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 92ª Circ. - Bonito, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo ao dia 11/01/2023**.

Nº 352 – Dispensar a Agente de Polícia **Michelle Teixeira Pereira,** mat. nº 350572-3, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo Exercício na Secretaria, do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente, da GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 20/01/2023**.

Nº 353 – Designar a Agente de Polícia **Michelle Teixeira Pereira,** mat. nº 350572-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo Exercício no Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente, da GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 20/01/2023**.

Nº 354 – Designar o Comissário de Polícia **Vinicius de Alencastro Leal Correia**, mat. nº 272974-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 131ª Circ. - Vertentes, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Anderson Edgley Pereira da Costa**, mat. nº 296784-7.

Nº 355 – Designar a Comissário de Polícia **Anderson Edgley Pereira da Costa**, mat. nº 296784-7, para a para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Coordenação Setorial, da DP da 131ª Circ. - Vertentes, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

Nº 356 – Designar a Agente de Polícia **Evelyn Thaysa Melo Meneses**, mat. nº 399791-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício de Apoio ao Gabinete da Chefia de Polícia.

Nº 357 – Designar o Comissário de Polícia **Liomar Silva Lima,** mat. nº 221481-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 205ª Circ. - Trindade, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 24/01/2023.**

Nº 358 – Dispensar o Agente de Polícia **Thiago Arruda de Oliveira,** mat. nº 399569-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo Exercício no Setor de Investigação da DP da 120ª Circ. - João Alfredo, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 21/01/2023.**

Nº 359 – Designar a Agente de **Polícia Alessandra Ramos do Nascimento e Silva**, mat. nº 399549-6, para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 28ª Circ. – Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Agente de Polícia **Felipe Figueira de Sales Pereira**, mat. nº 387365-0, **com efeito retroativo ao dia 02/01/2023**.

Nº 360 – Atribuir a Subtenente PM **Kátia Leandro do Nascimento,** mat. nº 1035380, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade Financeira/SAF/SDS, ficando dispensada a Agente de Polícia Civil **Janaína Cavalcanti de Oliveira Sales de Menezes,** mat. nº 3877515, com efeito retroativo ao dia 07/01/2023.

Nº 361 – Designar a Agente de Polícia **Gabriela Rodrigues Feitosa**, mat. nº 385480-9, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Coordenação Setorial da DP de Repressão aos Crimes Cibernético, do DRACCO/GCOE/DIRESP, durante a licença médica de seu titular, o Comissário de Polícia **João Luiz de Uzeda Luna**, matrícula nº 221306-0, **no período de 01/12 a 01/01/2023**.

Nº 362 – Designar a Agente de Polícia **Gabriela Rodrigues Feitosa**, mat. nº 385480-9, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Coordenação Setorial da DP de Repressão aos Crimes Cibernético, do DRACCO/GCOE/DIRESP, durante a licença médica de seu titular, o Comissário de Polícia **João Luiz de Uzeda Luna**, mat. nº 221306-0, **no período de 17/01 a 21/02/2023**.

Nº 363 – Dispensar o Major PM **Igor Rodrigo Tenório da Silva**, mat. nº 1010859, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, do CREED da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 26/01/2023.

Nº 364 – Designar o Escrivão de Polícia **Adriano Gleidson da Rocha Neves**, mat. nº 3197344, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP de Roubos e Furtos de Cargas, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, durante as férias de sua titular, a Escrivã de Polícia **Ana Paula de Barros Vieira Alves**, mat. nº 2727412, **no período de 01/12/2022 a 31/01/2023**.

Nº 365 – Prorrogar os efeitos da **Portaria SDS nº 4514, de 30/07/202**2, referente à designação do Comissário de Polícia **Waldevyno Magno Alves da Cruz**, mat. nº 2210533, **até 31/01/2023**, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 23ª DESEC – Salgueiro, da GCOI-2/DINTER-2, em razão do gozo de férias da Comissária de Polícia **Maria Girlene Beserra Santos, mat. nº 2215730.**

Nº 366 – Prorrogar os efeitos da **Portaria SDS nº 5423, de 15/09/2022**, referente à designação do Comissário de Polícia **Helder Leonardo da Silva Camelo**, mat. nº 2969637, **até 21/02/2023**, para responder pala Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 75ª Circ. - Água Preta, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, em razão da Prorrogação da licença médica do Comissário de Polícia, **Edmilson Paulo Augusto da Silva,** mat. nº 2217600.

Nº 367 – Atribuir a Cabo PM **Alexandra da Silva Arruda**, mat. nº 1153170, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Análise e Controle da Folha de Pessoal, da Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS, ficando dispensada da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2023.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Secretária: **Ana Carolina Pessoa Cabral**

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - ABONO DE PERMANÊNCIA - Em, 02-02-2023

PROC. Nº 1300000035.000068/2023-56–ANTONIO DA SILVA REGO, matrícula nº 145.217-7: **Defiro o pedido**, com base nas informações cadastrais e Encaminhamento nº 05/2023, da Assessoria Técnica-Jurídica de Pessoas, desta Secretaria**, a partir de 06.05.2021.**

PROC. Nº 1300000035.000048/2023-85–GUSTAVO MAGALHÃES FERRAZ, matrícula nº 105.179-2: **Defiro o pedido**, com base nas informações cadastrais e Encaminhamento nº 06/2023, da Assessoria Técnica-Jurídica de Pessoas, desta Secretaria**, a partir de 02.11.2019.**

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretária: **Ivaneide de Farias Dantas**

PORTARIA SEE Nº 306 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.01.2003, **RESOLVE:**

Art. 1º. Dispensar o servidor abaixo relacionado, das Função Gratificada de Supervisão – FGS:

Matrícula	Nome	Símbolo
2998742	Marco Antonio Barcellos de Oliveira	FGS-2

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para as Funções Gratificadas de Supervisão – FGS:

Matrícula	Nome	Símbolo
2117398	Solange Maria de Albuquerque Ramos Nazare	FGS-1
2184117	Jonatas Zacarias de Oliveira	FGS-2

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2023.

RETIFICAR a Portaria SEE nº 143 de 20 de janeiro de 2023, no Art. 3º com relação aos servidores Taumaturgo Bonfim Santos e Maria Lourdes Souto Maior Pifano Filha, onde se lê: 28/06/2023; Leia-se: 30/01/2023.

PORTARIA SEE Nº 307 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Dispensar, a pedido**, MARIA MADALENA PAIXAO DOS SANTOS CABRAL**, mat. 263.518-6, da função de Assistente de Gestão da EREM Gercino Coelho, Integral 45h, Petrolina, GRE Petrolina, a partir de 02 de janeiro de 2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005706.004236/2022-92)

PORTARIA SEE Nº 308 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 5º § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 3665 de 08.07.2022, bem como do Dec. nº 44.042 de 16.01.2017, **RESOLVE**: Designar, pro tempore, MARIA **MADALENA PAIXAO DOS SANTOS CABRAL**, mat. 263.518-6, para exercer a função de Diretora da EREM Dom Malan, Integral 45h, Petrolina, GRE Petrolina, com 200h/a mensais, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação da função de diretor de escola de grande porte, a partir de 02 de janeiro de 2023. (1400005706.004236/2022-92)

PORTARIA SEE Nº 309 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Dispensar, a pedido**, MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS**, mat. 106.788-5, da função de Diretora da EREM dos Palmares Dom Acácio Rodrigues Alves, Integral 45h, Palmares, GRE Palmares, a partir de 02 de janeiro de 2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005365.001501/2022-99)

PORTARIA SEE Nº 310 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Dispensar, a pedido, **LEONILDA MEDEIROS SANTANA**, mat. 300.868-1, da função de Assistente de Gestão da EREM dos Palmares Dom Acácio Rodrigues Alves, Integral 45h, Palmares, GRE Palmares, a partir de 02 de janeiro de 2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005365.001501/2022-99)

PORTARIA SEE Nº 311 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 5º § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 3665 de 08.07.2022, bem como do Dec. nº 44.095 de 09.02.2017, **RESOLVE**: Designar, pro tempore**, LEONILDA MEDEIROS SANTANA**, mat. 300.868-1, para exercer a função de Diretora da EREM dos Palmares Dom Acácio Rodrigues Alves, Integral 45h, Palmares, GRE Palmares, com 200h/a mensais, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação da função de diretor de escola de grande porte, a partir de 02 de janeiro de 2023. (1400005365.001501/2022-99)

PORTARIA SEE Nº 312 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições**, RESOLVE**: Dispensar, a pedido, **LORENNA RODRIGUES DE NOVAES SAMPAIO**, mat. 251.294-7, da função de Diretora da EREM José Caldas Cavalcanti, Integral 45h, Cabrobó, GRE Petrolina, a partir de 02 de janeiro de 2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005706.004237/2022-37)

PORTARIA SEE Nº 313 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 3665 de 08.07.2022, bem como do Dec. nº 44.042 de 16.01.2017, **RESOLVE**: Designar, pro tempore, **LORENNA RODRIGUES DE NOVAES SAMPAIO**, mat. 251.294-7, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREM Dom Malan, Integral 45h, Petrolina, GRE Petrolina, com 200h/a mensais, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, a partir de 02 de janeiro de 2023. (1400005706.004237/2022-37)

PORTARIA SEE Nº 314 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Dispensar, a pedido, **CLEIA MARIA DA SILVA SANTOS**, mat. 256.785-7, da função de Diretora da EREM Dom Malan, Integral 45h, Petrolina, GRE Petrolina, a partir de 02 de janeiro de 2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005706.004234/2022-01)

PORTARIA SEE Nº 315 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na lei nº 15.973 de 23 de dezembro de 2016 e no decreto nº 54.333 de 29 de dezembro de 2022, **resolve**:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Avaliação da Eficiência Gerencial, responsável pelo acompanhamento da apuração dos resultados do Índice de Eficiência Gerencial e julgamento de recursos interpostos por Gerência Regional de Educação ou escola da rede estadual de educação.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação da Eficiência Gerencial é composta pelos servidores a seguir listados, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências, afastamentos e nos impedimentos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Danilo Ferreira Lopes	303.387-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Joselma Pereira Canejo	255.265-5	PROFESSOR
Nathaly Pereira Alves da Costa Bomfim	300.902-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Roberta Fernanda César Correia de Albuquerque Santana	249.563-5	PROFESSOR
Gilliard de Luna Alves	249.758-1	ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL
Danilo José dos Santos	301.114-3	PROFESSOR

Art. 3º As decisões emitidas pela Comissão Permanente de Avaliação da Eficiência Gerencial serão definidas em sessões nas quais estejam presentes pelo menos 4 (quatro) de seus membros.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA SEE Nº 316 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Atikum**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os (As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Indígena Atikum
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				CH TOTAL
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**I**	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Língua Materna: Atikum	1	1	1	1	80
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**23**	**23**	**23**	**23**	**1.840**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		1	1	1	1	80
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**2**	**2**	**2**	**2**	**160**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena"**, o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Atikum**;
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos: Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade;**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

ANEXO II
Povo Indígena Atikum
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				CH TOTAL
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Língua Materna: Atikum	1	1	1	1	80
				Língua Inglesa	1	1	1	1	80
				Educação Física	1	1	1	1	80
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**21**	**21**	**21**	**21**	**1.680**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		1	1	1	1	80
			Arte Indígena		2	2	2	2	160
			Práticas Agrícolas		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**4**	**4**	**4**	**4**	**320**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena"**, o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Atikum**;
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos: Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade;**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 1 hora-aula semanal e 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

PORTARIA SEE Nº 317 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Entre Serras Pankararu**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Entre Serras Pankararu
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				CH TOTAL
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**I**	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	2	2	2	2	160
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**23**	**23**	**23**	**23**	**1.840**
		PARTE DIVERSIFICADA	Território Indígena		2	- -	- -	- -	40
			Etnomatemática		- -	2	- -	- -	40
			Arte Indígena		- -	- -	2	2	40
			Total da Parte Diversificada		**2**	**2**	**2**	**2**	**160**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina aInstrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Entre Serras Pankararu**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade.**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.

ANEXO II
Povo Entre Serras Pankararu
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				**CH TOTAL**
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Língua Inglesa	2	2	2	2	160
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**24**	**24**	**24**	**24**	**1.920**
		PARTE DIVERSIFICADA	Território Indígena		1	- -	- -	- -	20
			Etnomatemática		- -	1	- -	- -	20
			Arte Indígena		- -	- -	1	1	40
			Total da Parte Diversificada		**1**	**1**	**1**	**1**	**80**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina aInstrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena"**, o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Entre Serras Pankararu**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade**.
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.

PORTARIA SEE Nº 318 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Fulni-ô**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Fulni-ô
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				**CH TOTAL**
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**I**	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Língua Materna: Yaathe	2	2	2	2	160
				Educação Física	1	1	1	1	80
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**23**	**23**	**23**	**23**	**1.840**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		2	2	2	2	160
			Total da Parte Diversificada		**2**	**2**	**2**	**2**	**160**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador denominado de "Educação Escolar Indígena**", o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para **o Povo Indígena Fulni-ô**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes Eixos Temáticos: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade; Interculturalidade e Bilinguismo.**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

ANEXO II
Povo Fulni-ô
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				**CH TOTAL**
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Língua Materna: Yaathe	2	2	2	2	160
				Língua Inglesa	1	1	1	1	80
				Educação Física	1	1	1	1	80
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	160
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**23**	**23**	**23**	**23**	**1.840**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		1	1	1	1	80
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**2**	**2**	**2**	**2**	**160**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de "**Educação Escolar Indígena**", o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Fulni-ô**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade; Interculturalidade e Bilinguismo**.
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

PORTARIA SEE Nº 319 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Kambiwá**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Kambiwá
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				CH TOTAL
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**I**	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**22**	**22**	**22**	**22**	**1.760**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		3	3	3	3	240
			Total da Parte Diversificada		**3**	**3**	**3**	**3**	**240**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade da Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Kambiwá**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade.**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 1 hora-aula semanal e 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

ANEXO II
Povo Kambiwá
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				CH TOTAL
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Língua Espanhola	2	2	2	2	160
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	160
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**20**	**20**	**20**	**20**	**1.680**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		3	3	3	3	240
			Práticas e Manejo do Campo (6)		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**4**	**4**	**4**	**4**	**320**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina aInstrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade da Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Kambiwá**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade.**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 1 hora-aula semanal e 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.
(6) As aulas de **Práticas e Manejo do Campo** deverão ser utilizadas em aulas práticas, com direcionamentos para o tempo comunidade, discutindo a realidade dos(as) estudantes voltada a temas como meio ambiente, solo, agricultura, pecuária, apicultura, avicultura, piscicultura, agroindústria familiar, artesanato, sustentabilidade e geração de renda, entre outras temáticas que permeio a realidade das aldeias do **Povo Kambiwá.**

PORTARIA SEE Nº 320 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Kapinawá**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Kapinawá
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				CH TOTAL
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**I**	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**20**	**20**	**20**	**20**	**1.600**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		3	3	3	3	240
			Arte Indígena (6)		1	1	1	1	80
			História e Cultura do Povo Kapinawá		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**5**	**5**	**5**	**5**	**400**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina aInstrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Kapinawá**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade; Interculturalidade.**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.

(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.
(6) As aulas de **Arte Indígena** serão ministradas através da vivencia cultural na qual o(a) estudante traz em seu repertório cultural, como prática do toré, samba de coco, novenários, entre outros, também por meio de projetos pedagógicos com ênfase na valorização da pintura corporal, artefatos cultuais historicamente produzidos pela comunidade, artesanato local e compartilhamento de vivências e experiências com os mais velhos da comunidade.

ANEXO II
Povo Kapinawá
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Módulos (2) (3)**				**CH TOTAL**
					V	**VI**	**VII**	**VIII**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Língua Inglesa	2	2	2	2	160
				Educação Física	1	1	1	1	80
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**21**	**21**	**21**	**21**	**1.680**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		2	2	2	2	160
			Arte Indígena (6)		1	1	1	1	80
			Diretos Humanos e Cidadania		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**4**	**4**	**4**	**4**	**320**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Kapinawá**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes Eixos Temáticos: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade; Interculturalidade**.
(4) **Ensino Religioso** é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.
(6) As aulas de **Arte Indígena** serão ministradas através da vivencia cultural na qual o(a) estudante traz em seu repertório cultural, como prática do toré, samba de coco, novenários, entre outros, também por meio de projetos pedagógicos com ênfase na valorização da pintura corporal, artefatos cultuais historicamente produzidos pela comunidade, artesanato local e compartilhamento de vivências e experiências com os mais velhos da comunidade.

PORTARIA SEE Nº 321 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Pankará**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Pankará
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Módulos (2) (3)**				**CH TOTAL**
					I	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Educação Física	1	1	1	1	80
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**19**	**19**	**19**	**19**	**1.520**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		3	3	3	3	240
			Arte Indígena		3	3	3	3	240
			Total da Parte Diversificada		**6**	**6**	**6**	**6**	**480**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina aInstrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade da Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Pankará**;
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes Eixos Temáticos: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade.**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

ANEXO II
Povo Pankará
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Módulos (2) (3)**				**CH TOTAL**
					V	**VI**	**VII**	**VIII**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Língua Inglesa	1	1	1	1	80
				Educação Física	1	1	1	1	80
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**20**	**20**	**20**	**20**	**1.600**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		2	2	2	2	160
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Língua Espanhola		2	2	2	2	160
			Total da Parte Diversificada		**5**	**5**	**5**	**5**	**400**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina aInstrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade da Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Pankará**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes Eixos Temáticos: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade.**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

PORTARIA SEE-PE Nº 322 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar a Matriz Curricular a ser vivenciada nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais a ser vivenciada a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. A Matriz Curricular disposta nesta portaria será vivenciada pelo povo indígena **Pankaiwka**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
I - conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
II - conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular.

§ 1º A Matriz Curricular da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que está organizada em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terá vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. A Matriz Curricular de que trata esta Portaria constam no Anexo Único deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Pankaiwka
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**CH TOTAL**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**22**	**22**	**22**	**22**	**1.760**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		2	2	2	2	160
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**3**	**3**	**3**	**3**	**240**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina aInstrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Pankaiwka.**
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade**.
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

PORTARIA SEE-PE Nº 323 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Pankararu**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Pankararu
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**CH TOTAL**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**22**	**22**	**22**	**22**	**1.760**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		2	2	2	2	160
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**3**	**3**	**3**	**3**	**240**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de "**Educação Escolar Indígena**", o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Pankararu.**
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada da Base Nacional Comum e da Parte Diversifica.
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

ANEXO II
Povo Pankararu
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**CH TOTAL**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Língua Inglesa	2	2	2	2	160
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**22**	**22**	**22**	**22**	**1.760**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		2	2	2	2	160
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**3**	**3**	**3**	**3**	**240**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina aInstrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Pankararu**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade.**
(4) **Ensino Religioso** é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

PORTARIA SEE-PE Nº 324 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar a Matriz Curricular a ser vivenciada nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais a ser vivenciada a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. A Matriz Curricular disposta nesta portaria será vivenciada pelo povo indígena **Pankararu Opará**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
I - conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
II - conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular.

§ 1º A Matriz Curricular da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que está organizada em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terá vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. A Matriz Curricular de que trata esta Portaria constam no Anexo Único deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Pankararu Opará
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				CH TOTAL
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**I**	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**		**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	240
				Geografia	3	3	3	3	240
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**24**	**24**	**24**	**24**	**1.920**
		PARTE DIVERSIFICADA	Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**1**	**1**	**1**	**1**	**80**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de "**Educação Escolar Indígena**", o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Pankararu Opará**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade**.
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.

PORTARIA SEE-PE Nº 325 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Pipipã Kambixuru**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Pipipã Kambixuru
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				CH TOTAL
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**I**	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**		**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**20**	**20**	**20**	**20**	**1.600**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		4	4	4	4	320
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**5**	**5**	**5**	**5**	**400**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade da Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Pipipã Kambixuru.**
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade**.
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

ANEXO II
Povo Pipipã Kambixuru
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

					Módulos (2) (3)				CH TOTAL
			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**		**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Língua Inglesa	1	1	1	1	80
				Educação Física	1	1	1	1	80
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**20**	**20**	**20**	**20**	**1.600**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		3	3	3	3	240
			Arte Indígena		2	2	2	2	160
			Total da Parte Diversificada		**5**	**5**	**5**	**5**	**400**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade da Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Pipipã Kambixuru.**
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade**.
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

PORTARIA SEE-PE Nº 326 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Pipipã Terra e Água**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Pipipã Terra e Água
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Módulos (2) (3)**				**CH TOTAL**
					I	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Língua Materna: Kariri Kipeá	1	1	1	1	80
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	2	2	2	2	160
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**23**	**23**	**23**	**23**	**1.840**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		1	1	1	1	80
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**2**	**2**	**2**	**2**	**160**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade da Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Pipipã Terra e Água.**
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade; Interculturalidade e Bilinguismo.**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

ANEXO II
Povo Pipipã Terra e Água
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Módulos (2) (3)**				**CH TOTAL**
					V	**VI**	**VII**	**VIII**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Língua Materna: Kariri Kipeá	1	1	1	1	80
				Educação Física	1	1	1	1	80
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**21**	**21**	**21**	**21**	**1.680**
		PARTE DIVERSIFICADA	Língua Espanhola		2	2	2	2	160
			Arte Indígena		2	2	2	2	160
			Total da Parte Diversificada		**4**	**4**	**4**	**4**	**320**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade da Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Pipipã Terra e Água**;
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade; Interculturalidade e Bilinguismo.**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.

PORTARIA SEE-PE Nº 327 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Tuxá**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Tuxá
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Módulos (2) (3)**				**CH TOTAL**
					I	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**22**	**22**	**22**	**22**	**1.760**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		2	2	2	2	160
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**3**	**3**	**3**	**3**	**240**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Tuxá.**
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade**.
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

ANEXO II
Povo Tuxá
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Módulos (2) (3)**				**CH TOTAL**
					V	**VI**	**VII**	**VIII**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Língua Espanhola	2	2	2	2	160
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	160
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**21**	**21**	**21**	**21**	**1.680**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		3	3	3	3	240
			Práticas e Manejo do Campo (6)		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**4**	**4**	**4**	**4**	**320**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina aInstrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade da Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Tuxá**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade;**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.
(6) As aulas de **Práticas e Manejo do Campo** deverão ser utilizadas em aulas práticas, com direcionamentos para o tempo comunidade, discutindo a realidade dos(as) estudantes voltada a temas como meio ambiente, solo, agricultura, pecuária, apicultura, avicultura, piscicultura, agroindústria familiar, artesanato, sustentabilidade e geração de renda, entre outras temáticas que permeio a realidade das aldeias do **Povo Tuxá.**

PORTARIA SEE-PE Nº 328 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Xukuru de Cimbres**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação- GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Xukuru de Cimbres
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Módulos (2) (3)**				**CH TOTAL**
					I	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**22**	**22**	**22**	**22**	**1.760**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		1	1	1	1	80
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Manejo da Terra e Sustentabilidade		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**3**	**3**	**3**	**3**	**240**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Xukuru de Cimbres**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade**.
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

ANEXO II
Povo Xukuru de Cimbres
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Módulos (2) (3)**				**CH TOTAL**
					V	**VI**	**VII**	**VIII**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Língua Inglesa	1	1	1	1	80
				Educação Física	1	1	1	1	80
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**20**	**20**	**20**	**20**	**1.600**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		1	1	1	1	80
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Manejo da Terra e Sustentabilidade		1	1	1	1	80
			Língua Espanhola		2	2	2	2	160
			Total da Parte Diversificada		**5**	**5**	**5**	**5**	**400**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um Eixo Articulador denominado de "**Educação Escolar Indígena**", o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Xukuru de Cimbres**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização; História; Identidade; Interculturalidade; Agricultura e Espiritualidade**.
(4) **Ensino Religioso** é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contraturno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

PORTARIA SEE-PE Nº 329 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Xukuru do Ororubá**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação- GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Xukuru do Ororubá
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Módulos (2) (3)**				**CH TOTAL**
					I	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**22**	**22**	**22**	**22**	**1.760**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		3	3	3	3	240
			Total da Parte Diversificada		**3**	**3**	**3**	**3**	**240**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina aInstrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Xukuru do Ororuba**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade.**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

ANEXO II
Povo Xukuru do Ororubá
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Módulos (2) (3)**				**CH TOTAL**
					V	**VI**	**VII**	**VIII**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Língua Inglesa	1	1	1	1	80
				Educação Física	1	1	1	1	80
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**20**	**20**	**20**	**20**	**1.600**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		1	1	1	1	80
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Manejo da Terra e Sustentabilidade		1	1	1	1	80
			Língua Espanhola		2	2	2	2	160
			Total da Parte Diversificada		**5**	**5**	**5**	**5**	**400**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de "**Educação Escolar Indígena**", o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Xukuru do Ororubá**.
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade e Interculturalidade.**
(4) **Ensino Religioso** é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contraturno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

PORTARIA SEE-PE Nº 330 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014; com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Estadual nº 12.626/2004, no Decreto Estadual nº 24.628/ 2002, Resolução CNE/CEB nº 05/ 2012 e na Resolução CEE/PE nº 05/2004; por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art.1º Publicar as Matrizes Curriculares a serem vivenciadas nas Escolas Estaduais Indígenas, ofertantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a serem vivenciadas a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares dispostas nesta portaria serão vivenciadas pelo povo indígena **Truká Alto do Gavião**, cujo território está estabelecido no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os(As) estudantes da EJA destinada à Educação Escolar Indígena devem apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, considerando que:
I - no Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) conclusão do I Módulo corresponde à terminalidade do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular;
b) conclusão do II, III e IV Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 3°, 4º e 5° ano do Ensino Fundamental regular;
II - no Ensino Fundamental - Anos Finais a conclusão do V, VI, VII e VIII Módulos correspondem, respectivamente, à terminalidade do 6°, 7°, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental regular.

§ 1º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em módulos de 20 (vinte) semanas, em estrutura semestral, terão vigência a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

§ 2º As Matrizes Curriculares da modalidade da EJA Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que estão organizadas em fases de 40 (quarenta) semanas, em estrutura anual, permanecerão vigentes até o fim do ano letivo de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que a Gerência Regional de Educação - GRE, no âmbito de sua competência, orientará as Escolas Estaduais Indígenas, no que se refere ao cumprimento deste dispositivo.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria constam nos Anexos deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I
Povo Truká Alto do Gavião
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. (1)
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Módulos (2) (3)**				**CH TOTAL**
					I	**II**	**III**	**IV**	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	480
				Língua Materna Dzibukuuá	1	1	1	1	80
				Educação Física	2	2	2	2	160
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	480
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (4)	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**23**	**23**	**23**	**23**	**1.840**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade (5)		1	1	1	1	80
			Arte Indígena		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**2**	**2**	**2**	**2**	**160**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

(1) Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
(2) A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Truká Alto do Gavião.**
(3) Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade; Interculturalidade** e **Bilinguismo.**
(4) **Ensino Religioso** é facultativo para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
(5) **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escolar. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

ANEXO II
Povo Truká Alto do Gavião
Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental – Anos Finais

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	100	**DURAÇÃO DA HORA-AULA/DIURNO**	50 min.
		DURAÇÃO DA HORA-AULA/NOTURNO	40 min. [1]
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	2023
TOTAL DE SEMANAS POR SEMESTRE	20	**TURNO**	Diurno/Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS POR SEMESTRE	500	**CARGA HORÁRIA TOTAL DA MODALIDADE**	2.000

			ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	Módulos [2] [3]				CH TOTAL
					V	VI	VII	VIII	
BASE LEGAL	Lei Federal nº 9.394/1996; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 3/1999; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 05/2012; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Resolução CEE/PE nº 05/2004; Resolução CEE/PE nº 02/2009; Decreto Estadual nº 24.628/2002.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
				Língua Materna Dzibukuuá	1	1	1	1	80
				Língua Inglesa	1	1	1	1	80
				Educação Física	1	1	1	1	80
				Arte	1	1	1	1	80
			MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	400
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	240
			CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	160
				Geografia	2	2	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso [4]	- -	- -	- -	- -	- - -
			Total da Base Nacional Comum Curricular		**21**	**21**	**21**	**21**	**1.680**
		PARTE DIVERSIFICADA	Tempo Comunidade [5]		1	1	1	1	80
			Arte Indígena		2	2	2	2	160
			Práticas Agrícolas		1	1	1	1	80
			Total da Parte Diversificada		**4**	**4**	**4**	**4**	**320**
		Total da Carga Horária Semanal			**25**	**25**	**25**	**25**	
		CARGA HORÁRIA TOTAL			**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

[1] Para complementação da carga horária do turno noturno (hora-aula de 40 min) deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).
[2] A modalidade Educação Escolar Indígena é destinada aos povos originários e está baseada por eixos temáticos que são estruturas curriculares elaboradas e integradas por um **Eixo Articulador** denominado de **"Educação Escolar Indígena",** o qual está presente nos 4 semestres letivos de estudos, formando uma matriz de ações pedagógicas e de identidade para o **Povo Indígena Truká Alto do Gavião**.
[3] Os Eixos Temáticos são desdobramentos emanados do Eixo Articulador a serem vivenciados de forma integrada. Compõem esta matriz curricular os seguintes **Eixos Temáticos**: **Terra/Território; Organização Social; História; Identidade; Interculturalidade e Bilinguismo**.
[4] **Ensino Religioso** é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado, quinzenalmente, em forma de seminário no contra turno, com carga horária de 20 horas-aula por semestre.
[5] **Tempo Comunidade** é um período de atividades educativas integradoras orientadas, que ocorrem por meio da pesquisa, leitura, experiências práticas e partilha de saberes apreendidos no Tempo Escola. Essas atividades e saberes apreendidos serão compartilhados com a família e a comunidade.

ERRATA:
Na Portaria SEE Nº Portaria nº 181 de 30 de janeiro 2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 31 de janeiro de 2023, referente a **MARCELA MARINHO LIMA DE MACEDO**, mat. 250.590-8.

Onde se Lê: mat. 255.042-3,
Leia-se: mat. 250.590-8.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD n° 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 03/02/2023.

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005293.000097/2023-16	ALCIONEIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	179.070-6	2º	22/08/2014
1400005550.000051/2023-19	CICERO JOSE DE BARROS	244.849-1	1º	27/09/2015
1400005706.004233/2022-59	CLEIA MARIA DA SILVA SANTOS	256.785-7	1º	24/12/2016
1400005651.000052/2023-17	ELIZANGELA DE OLIVEIRA MENDES	256.105-0	1º	22/09/2016
1400005526.000054/2023-41	EVANEIDE FERREIRA DE ALMEIDA BARROS	196.965-0	2º	24/04/2022
1400005269.000116/2023-01	GEORGIA VILELA MARTINS	302.969-7	1º	06/03/2020
1400005455.000086/2023-28	IONEIDE MARIA ARAUJO	103.711-0	2º	05/06/2000
1400005455.000086/2023-28	IONEIDE MARIA ARAUJO	103.711-0	3º	04/06/2010
1400005455.000086/2023-28	IONEIDE MARIA ARAUJO	103.711-0	4º	02/06/2020
1400005455.003075/2022-19	IVONETE JORGE DOS SANTOS	254.899-2	1º	20/08/2016
1400005365.000008/2023-32	JOAO BOSCO ALVES XIMENES	174.201-9	2º	11/07/2013
1400005550.000115/2023-73	JOAO JOSE DE SANTANA	181.262-9	1º	30/04/2005
1400005550.000115/2023-73	JOAO JOSE DE SANTANA	181.262-9	2º	07/05/2015
1400005378.000017/2023-84	JONIO BEZERRA DE CARVALHO	131.453-0	2º	05/09/2005
1400005378.000017/2023-84	JONIO BEZERRA DE CARVALHO	131.453-0	3º	05/09/2015
1400005509.000006/2023-61	JOSE EDIVANILDO NUNES	255.927-7	1º	07/10/2016
1400005550.000153/2023-26	JOSE SOARES DA SILVA FILHO	175.656-7	2º	22/09/2013
1400003022.000031/2023-82	JOSEFA ROBERTA LEAL MACHADO	145.849-3	3º	15/04/2021
1400003022.001836/2022-62	LENI DEODATO DA SILVA	113.511-2	4º	21/09/2022
1400005424.000102/2023-40	LINDELMA FLAVIA BANDEIRA AGUIAR	263.593-3	1º	25/01/2018
1400005269.000096/2023-61	LUCI FERREIRA DA SILVA	164.675-3	3º	05/03/2021
1400005365.001500/2022-44	MARIA CELESTE DE ALMEIDA SA BARRETO	300.872-0	1º	01/02/2020
1400005293.000005/2023-90	MARIA DO SOCORRO FONSECA TAVARES	194.159-3	2º	06/07/2018
1400005424.001552/2022-79	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	117.202-6	4º	28/11/2022
1400005269.000148/2023-07	MARIA JOSE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE RAMOS	113.914-2	4º	13/03/2022
1400005676.000009/2023-73	MARTA CRISTINA PEREIRA DE LIRA FONTE	303.542.5	1º	16/02/2020
1400005706.000195/2023-46	PAULA FRASSINETTI FEITOSA VALGUEIRO	172.886-5	2º	21/06/2013
1400005706.000006/2023-35	SAMUEL DE ARAUJO	270.696-2	1º	29/07/2018
1400005526.000032/2023-81	THEREZA CRISTINA MEDEIROS DE FIGUEIREDO	303.132-2	1º	29/02/2020
1400005293.005075/2022-53	ZELIA CRISTINA LUSTOSA RORIZ	117.375-8	4º	16/12/2022

RETIFICAÇÃO
A concessão de licença prêmio da servidora CLEONICE NOGUEIRA FERRAZ PORPINO ESTRUC, matrícula: 106.396-0, anteriormente publicada no D.O.E. de 19/11/2022, conforme a solicitação, onde se lê: 1400003022.001624/2022-85, Leia-se: 1400003022.001625/2022-20;

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

Diretoria de Processos e Sistemas Tributários
Gerência de Processos Fiscais
Edital de Restituição DPS nº 003/2023

A Diretoria de Processos e Sistemas Tributários, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 10.654/91 c/c artigo 165 do CTN, divulga os resultados dos pedidos de restituição, conforme relação publicada na Internet, no site da SEFAZ/PE – www.sefaz.pe.gov.br, em publicações.

Afrânio Cavalcante Silva - Diretor

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC
EDITAL Nº 012/2023
CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO REALIZADO POR BAR, RESTAURANTE OU ESTABELECIMENTO SIMILAR.

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal - DPC, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.8.2020, e em conformidade com os processos abaixo informados, resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 1º do Anexo 5 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe	Efeitos a partir de
2023.000000543453-43	EKI ALIMENTOS LTDA EPP	05.541.777/0001-87	0299871-80	20/01/2023
2023.000000215604-58	NORONHA HARMONIA POUSADA LTDA	04.331.236/0001-61	0286832-69	05/01/2023
2023.000000523160-95	ART FOODS LTDA	10.898.744/0001-29	0384309-24	19/01/2023
2023.000000637828-15	MDL EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA	07.613.365/0001-30	0330970-38	24/01/2023
2023.000000589450-00	CHICAMA BAR E RESTAURANTE LTDA ME	19.686.714/0001-23	0563989-13	23/01/2023

Recife, 03 de fevereiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO B. COELHO
DIRETOR GERAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA.

TATE nº: 00.360/20-1. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2014.000004143976-26. INTERESSADO: SOCIEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS BEBERIBE. CACEPE nº: 0410692-00. CNPJ nº: 12.459.968/0001-60. ADVOGADO: FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS (OAB/PE nº 12.106). DECISÃO JT n°0048/2023(05). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE ENTRADAS. ORDEM DE SERVIÇO SEM ASSINATURA DO CHEFE DE EQUIPE. NULIDADE. 1. A denúncia trata de omissão de registro de notas fiscais no Livro de Registro de Entradas. 2. A ausência de assinatura do chefe de equipe na Ordem de Serviço acarreta a nulidade do lançamento por falta de competência da autoridade administrativa para iniciar a ação fiscal e lavrar a medida cabível, nos termos do artigo 25, §2º, da Lei Estadual nº 10.654/1991. **Decisão**: declarada de ofício a nulidade do Auto de Infração. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).**

TATE nº: 00.036/21-8. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2019.000007703203-78. INTERESSADO: INDUSTRIA DE BEBIDAS JOAQUIM THOMAS DE AQUINO FILHO S/A. CACEPE nº: 0349221-48. CNPJ nº: 31.901.382/0003-10. ADVOGADO: PEDRO VICTOR VASCONCELOS DE MELO SILVA (OAB/PE nº 28.953-D). DECISÃO JT n°0049/2023(05). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRODEPE. CRÉDITO INDEVIDO. ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA. NULIDADE. 1. A denúncia trata de utilização indevida de benefício fiscal do Prodepe. 2. A ausência da Ordem de Serviço impossibilita a conferência da designação do autuante, bem como dos limites da fiscalização, acarretando a nulidade do lançamento por falta de competência da autoridade administrativa para iniciar a ação fiscal e lavrar a medida cabível, nos termos do artigo 25, §2º, da Lei Estadual nº 10.654/1991. **Decisão**: declarada de ofício a nulidade do Auto de Infração. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).**

TATE nº: 00.953/14-8. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2014.000002854438-80. INTERESSADO: PRINCIPAL COMERCIO E INDUSTRIA CAFÉ LTDA. CACEPE nº: 0317062-40. CNPJ nº: 30.740.773/0007-60. DECISÃO JT n°0050/2023(05). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL ORIUNDO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE. LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. A denúncia trata de utilização irregular de créditos fiscais oriundos da aquisição de serviço de transporte, concomitante com a utilização de crédito presumido na condição de credenciado na sistemática simplificada de tributação do ICMS relativa às operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista. 2. Nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 12.202/2002, **é permitid**o a manutenção dos créditos relativos ao imposto legalmente admitidos e destacados da respectiva Nota Fiscal de aquisição. Precedente. **Decisão**: julgado improcedente o lançamento. Decisão sujeita a Reexame Necessário. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).**

TATE nº: 00.952/14-1. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2014.000002876319-51. INTERESSADO: PRINCIPAL COMERCIO E INDUSTRIA CAFÉ LTDA. CACEPE nº: 0317062-40. CNPJ nº: 30.740.773/0007-60. DECISÃO JT n°0051/2023(05). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CRÉDITO PRESUMIDO. OBJETO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE PARCIAL. DENÚNCIA ESPONTÂNEA. COMPROVAÇÃO. EXTINÇÃO POR PAGAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. A denúncia trata de utilização de crédito presumido em valor superior ao permitido pela legislação tributária, cobrando-se a diferença do ICMS não recolhido em razão do crédito indevido. 2. Impossibilidade de retificação de período fiscal do Demonstrativo de Crédito Tributário, nos termos do §4º do artigo 28 da Lei Estadual nº 10.654/1991, de forma que quanto ao período fiscal 11/2010 deve o lançamento ser declarado nulo. 3. O pagamento espontâneo do crédito tributário quanto aos períodos fiscais 07/2009 e 01/2010 a 10/2010 importou na sua extinção, nos termos do artigo 138 e 156, inciso I, do Código Tributário Nacional. **Decisão**: declarada a nulidade do lançamento quanto ao período 11/2010 e julgado improcedente o Auto de Infração quanto a parte remanescente. Decisão sujeita a Reexame Necessário. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).**

Nº do Processo no TATE: 00.108/19-7 Auto de Infração nº 2018.000009502379-12 Contribuinte: AGM TRANSPORTES, LOGISTICA E ARMAZENAGEM Inscrição no CACEPE nº 0370963-97 Advogado: CARLOS EDUARDO SILVA (OAB/PE 25.696) Decisão nº 0052/2023(7) EMENTA*:* AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL. REGISTRO DO CRÉDITO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ISENÇÃO. DEVER DE ESTORNO. PROCEDÊNCIA. 1. Utilização de crédito de ICMS incidente sobre aquisições de combustível e óleo diesel utilizado para a prestação de serviço de transporte dentro do Estado de Pernambuco. 2. Contribuinte não distinguiu as saídas interestaduais, tributadas, das internas, que são beneficiadas com isenção e, portanto, não são tributadas. 3. Estorno não realizado. Decisão: Lançamento **julgado procedente**, sendo devido o imposto no valor de **R$ 301.172,22**, acrescido de multa de 90% e consectários legais. **ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).**

Nº do Processo no TATE: 00.161/15-2 AI SF nº 2014.000003947302-95 Contribuinte: H M COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - EPP Inscrição no CACEPE nº 0291884-66 Decisão nº 0053/2023(7) EMENTA*:* AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS – SUBSTITUTO PELAS SAÍDAS PARA ESTE ESTADO. MERCADORIAS DESTINADAS A CONTRIBUINTES NÃO INSCRITOS NO CACEPE. RESPONSABILIDADE DO REMETENTE. OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL. PROCEDÊNCIA. 1. O remetente de mercadorias destinadas a contribuinte não inscrito no CACEPE é responsável pelo recolhimento do ICMS, na qualidade de contribuinte substituto. Inteligência do artigo 58, XXIV e §27, do Decreto n° 14.876/1991. 2. O comando legal não determina que a cobrança, restrita aos casos de saídas superiores a R$ 5.000,00, incida apenas sobre o valor que sobejar esta quantia. Na verdade, superado o limite de R$ 5.000,00 reais, passa o remetente a responsabilizar-se pelo recolhimento do tributo referente a todas as operações com o mesmo destinatário e dentro do período fiscal. 3. Adequação de penalidade a percentual menos severo, em atenção ao princípio da retroatividade benéfica, consubstanciada no artigo 106, "c" do Código Tributário Nacional. Decisão: Julgamento pela procedência do auto de infração, sendo devido o imposto no valor de R$ 22.759,95, acrescido de multa de 70% e consectários legais. **ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).**

Nº do Processo no TATE: 00.756/22-9 AI SF nº 2021.000006246851-66. CONTRIBUINTE: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.CACEPE nº 066949-00. ADVOGADO: Fernando de Oliveira Lima (OAB/PE 25.227). Decisão nº 0054/2023(7). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. PRODUTOS DESTINADOS AO

USO E CONSUMO. AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESTABELECIMENTO COMERICAL COM PANIFICADORA. PROCESSO INDUSTRIAL NÃO COMPROVADO. PROCEDÊNCIA. 1. Utilização de crédito irregular. 2. Pagamento do ICMS-antecipação sem considerar a característica do produto e sua posterior destinação. 3. O Superior Tribunal de Justiça firmou posicionamento no sentido de que as atividades de panificação e de congelamento de produtos perecíveis, desenvolvidas por supermercados, não configuram processo de industrialização de alimentos e por conseguinte não geram direito a crédito fiscal pela aquisição de energia elétrica (REsp 1.117.139/RJ1). 4. Penalidade pecuniária que se amolda ao fato denunciado. Princípio da legalidade estrita (artigo 4º, §10, da Lei nº 10.654/1991). **Decisão:** Lançamento **julgado procedente**, sendo devido o imposto no valor de **R$ 387.396,96**, acrescido de multa de 90% e consectários legais. **ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).**

PROCESSO TATE Nº: 01.058/15-0. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015.000002197966-93. INTERESSADO: M & J SUPERMERCADO LTDA ME (M R DA SILVA SUPERMERCADO EIRELI). CACEPE: 0376919-45. CNPJ: 10.401.522/0001-59. DECISÃO JT nº0055/2023(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. DILIGÊNCIA. PRESUNÇÃO ELIDIDA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis em decorrência da não escrituração de notas fiscais de entrada (art. 29, II, Lei nº 11.514/97). 2. Consoante atestado pela Assessoria Contábil, a Impugnante escriturou as notas fiscais objeto da autuação, ainda que extemporaneamente, o que afasta a aplicação da presunção, nos termos do art. 29, § 3º, I c/c §6º da Lei nº 11.514/1997. Precedentes. **Decisão**: Lançamento julgado **improcedente**. Decisão **não** sujeita ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22)**.

PROCESSO TATE Nº: 01.484/22-2. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.000000028132-33. INTERESSADO: UNIFERRO LTDA. ADVOGADO: LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS (OAB/PE nº 22.622). CACEPE: 0060608-11. CNPJ: 11.388.006/0001-02. DECISÃO JT nº0056/2023(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. AUSÊNCIA DE CLAREZA, MINÚCIA E DOS DOCUMENTOS QUE SERVIRAM DE BASE À CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. FALTA DE LIQUIDEZ E CERTEZA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NULIDADE. 1. Auto de infração desacompanhado dos livros e documentos fiscais que serviram de base à constituição do crédito tributário. 2. Não demonstração da composição da base imponível para o lançamento de ofício. 3. Planilha em formato PDF desconfigurada, impossibilitando a compreensão de forma completa dos fatos denunciados. Falta de clareza nas informações que fazem parte da denúncia. 4. O levantamento realizado não apresenta as informações de forma analítica, de modo a permitir a análise dos registros das movimentações de entrada e saída de cada produto. Trata-se de um levantamento sintético, o qual não atesta com segurança a omissão de saída de mercadorias denunciada, motivo pelo qual o lançamento é nulo por ausência de liquidez e certeza do crédito tributário, bem como por cerceamento do direito de defesa (arts. 6º, I c/c art. 22, *caput* c/c art. 28, *caput* e inciso V, todos da Lei nº 10.654/1991). **Decisão**: Lançamento declarado **nulo**. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22)**.

PROCESSO TATE Nº: 00.392/11-1. PROCESSO SF Nº: 2011.000000776163-78. INTERESSADO: SINESIO L DE LIMA ME. CACEPE: 0353259-33. CNPJ: 08.953.649/0001-39. DECISÃO JT nº0057/2023(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. AUSÊNCIA DE AIDF. FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO FISCAL EM ESTABELECIMENTO INSCRITO NO CACEPE. PROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de descumprimento de obrigação acessória em face da constatação de ausência de solicitação do Pedido de AIDF, tido por obrigatório para a efetivação da saída de mercadorias. 2. O Decreto nº 14.876/1991, vigente à época dos fatos, previa expressamente que os documentos fiscais só poderiam ser impressos mediante prévia autorização da Secretaria da Fazenda (art. 97, I, "b" e §1º, c/c art. 98, II, "a" e "b"), além da obrigação de que a Nota Fiscal indicasse o número da AIDF (art. 119, II, "h"). 3. A autuação originou-se a partir de um novo Pedido de AIDF, tendo em vista que o contribuinte não teria se regularizado junto à SEFAZ para obtenção da dita autorização e reativação da inscrição, o que somente ocorreu posteriormente ao lançamento. 4. Não se verifica qualquer duplicidade na cobrança, haja vista que, mesmo ciente do descumprimento da obrigação acessória de possuir AIDF, permaneceu o contribuinte inadimplente quanto a tal obrigação acessória, reiterando seu o descumprimento em novo período fiscal (março de 2011), fato que culminou neste novo lançamento. 5. Comprovada a ausência de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais, imperioso concluir pela ausência de qualquer documento fiscal válido em estabelecimento inscrito no CACEPE, conduta a qual é sancionada pela alínea "e" do inciso XV do artigo 10 da Lei nº 11.514/1997. **Decisão**: Lançamento julgado **totalmente procedente** para manter devida a imposição da multa regulamentar no valor original de R$ 1.413,65 (um mil quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 10, XV, "e", da Lei n° 11.514/97, acrescida dos consectários legais. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22)**.

PROCESSO TATE Nº: 00.381/17-9. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017.000001086227-67. INTERESSADO: E TAMUSSINO E CIA LTDA. ADVOGADOS: JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI (OAB/PE nº 7.489), ANDREA FEITOSA PEREIRA (OAB/PE nº 15.002) E OUTROS. CACEPE: 0283415-46. CNPJ: 33.100.082/0004-48. DECISÃO JT nº0058/2023(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. OPERAÇÃO INDICADA COMO ISENTA, EM DESACORDO COM A SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REAL. CONVÊNIO ICMS 01/99. EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. AUTO VÁLIDO. INTERPRETAÇÃO LITERAL. INAPLICABILIDADE DA ISENÇÃO. PROCEDÊNCIA. 1. Não houve extrapolação do prazo para conclusão da ação fiscal, visto que o mesmo foi prorrogado (art. 26, § 9º, I, Lei nº 10.654/1991). Defesa exercida com plenitude, o que demonstra o perfeito entendimento dos fatos e a inocorrência de cerceamento do direito de defesa. Desnecessidade de aplicação do art. 35 da Lei nº 11.514/1997, porquanto não houve qualquer arbitramento ou presunção. Auto válido. 2. Denúncia de falta de recolhimento de ICMS por ausência de destaque do imposto em notas fiscais de saída de produtos tidos por tributáveis, vez que não estariam abrangidos pela isenção prevista no Convênio ICMS nº 01/99. 3. O inciso II do art. 111 do CTN dispõe que a legislação tributária que disponha sobre outorga de isenção deve ser interpretada literalmente. 4. Para aplicabilidade da isenção, necessário se faz que o equipamento ou insumo contenha o NCM e a descrição previstos no Anexo Único do Convênio ICMS nº 01/99. No caso de nomenclatura divergente, incumbe ao sujeito passivo o ônus da demonstração de que se tratam dos mesmos equipamentos e insumos previstos na norma isentiva. 5. Não comprovação de que os produtos objeto da autuação fazem parte do rol específico do Anexo Único do Convênio ICMS 01/99. As informações constantes de Declarações de Importações não se prestam a tal *mister*, porquanto apresentadas pelo próprio contribuinte e divergentes dos dados constantes das notas fiscais de saída por ele emitidas. Os laudos médicos apresentados não atestam a identidade dos produtos em questão, mas tão somente a propriedade de uma mesma característica funcional. 6. Penalidade adequada aos fatos denunciados. **Decisão**: **Rejeitadas** as preliminares de nulidade e lançamento julgado **totalmente procedente** para declarar devido o ICMS no valor original de R$ 925.124,71 (novecentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), acrescido de multa de 80% (art. 10, VI, "j", da Lei nº 11.514/97) e dos demais consectários legais. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22)**.

PROCESSO TATE Nº: 00.812/15-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015.000002172295-11. INTERESSADO: KUKA PRODUTOS INFANTIS LTDA. ADVOGADA: MARIA ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS SANTOS (OAB/SP nº 154.065) E OUTROS. CACEPE: 0483135-72. CNPJ: 51.172.880/0001-14. DECISÃO JT nº0059/2023(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. FALTA DE RETENÇÃO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO. PARTE DAS MERCADORIAS NÃO SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FINALIDADE DA NORMA. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. ÔNUS DA PROVA DO SUJEITO PASSIVO. REDUÇÃO DA MULTA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Pedido de perícia indeferido, pois a mesma não se presta à terceirização do ônus da prova do sujeito passivo. 2. Denúncia de ausência de retenção do ICMS devido a título de substituição tributária. 3. A descrição da mercadoria tem relevância primordial para fins de sujeição ao regime de substituição tributária (art. 31-C, Decreto nº 19.528/1996). No caso concreto, contudo, a busca pela real finalidade da norma passa pela análise da legislação que revogou a então vigente à época dos fatos. Não sujeição de chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone, ao regime de substituição tributária durante os períodos autuados. Precedente: Acórdão Pleno nº 160/2015(05). 4. Quanto aos demais produtos, a alegação de que o recolhimento do imposto teria sido feita pelos adquirentes de tais mercadorias encontra-se totalmente desprovida de provas, não se desincumbindo o sujeito passivo do ônus da prova quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (art. 373, II, CPC/2015). 5. A penalidade aplicada adequa-se aos fatos denunciados, mas seu percentual deve ser reduzido em obediência ao art. 106, II, "c", do CTN. **Decisão**: Lançamento julgado **parcialmente procedente** para declarar devido o ICMS no valor original de R$ 752,55 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de multa de 70% (art. 10, XV, "a", da Lei nº 11.514/97) e dos demais consectários legais. Decisão **sujeita** ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22)**.

PROCESSO TATE Nº: 01.536/22-2. AUTO DE INFRAÇÃO SIMPLES NACIONAL Nº: 2022.000002461887-14. INTERESSADO: LE MONDE RESTAURANTE E EVENTOS LTDA (RAZÃO SOCIAL ANTERIOR: THE LUCCA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA). CACEPE: 0906685-37. CNPJ: 38.226.808/0001-64. DECISÃO JT nº0060/2023(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS SIMPLES NACIONAL. OMISSÃO DE RECEITAS NÃO CONFIGURADA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de falta de recolhimento de ICMS em virtude da omissão de receitas, o que teria sido constatado a partir do confronto entre os valores declarados no PDGAS-D e os valores totais das NF-e e NFC-e emitidas pelo contribuinte. 2. Consoante reconhecido em sede de informação fiscal, a defesa demonstrou que inexiste a omissão de receitas, porquanto as NF-e emitidas mencionam nas informações complementares as respectivas NFC-e correspondentes a cada operação, de modo que a denúncia se mostra improcedente. 3. Impossibilidade de alteração da denúncia contida na inicial de PAT de ofício (art. 28, § 4º, Lei nº 10.654/1991). **Decisão**: Lançamento julgado **improcedente**. Decisão **não** sujeita ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22)**.

PROCESSO TATE Nº: 01.623/22-2. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.000008774858-15. INTERESSADO: DIA DISTRIBUICAO E IMPORTACAO AFOGADOS LTDA. CACEPE: 0196651-05. CNPJ: 69.944.973/0001-85. DECISÃO JT nº0061/2023(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. AUSÊNCIA DE DESTAQUE DE IMPOSTO EM NOTAS FISCAIS DE SAÍDA. RECONHECIMENTO PARCIAL. TERMINAÇÃO PARCIAL. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. IMPROCEDÊNCIA DO REMANESCENTE. 1. O processo de julgamento deve ser terminado relativamente à parcela do crédito tributário reconhecida pelo sujeito passivo, inteligência do art. 42, §§2º e 4º, I, da Lei nº 10.654/1991. 2. Na parte remanescente, consoante reconhecido pelo autuante em sede de informação fiscal, a defesa comprovou a emissão de notas fiscais de entrada de modo a anular os efeitos fiscais das operações indicadas nas notas fiscais de saída objeto da autuação, o que descaracteriza a falta de recolhimento de imposto denunciada. **Decisão**: Processo de julgamento **terminado** em relação à parcela reconhecida, e, na parte remanescente, lançamento **julgado** improcedente. Sem reexame necessário. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22)**.

PROCESSO TATE Nº: 01.614/22-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.000008303198-21. INTERESSADO: JBS S/A. ADVOGADOS: FABIO AUGUSTO CHILO (OAB/SP nº 221.616), ANDRÉ FERNANDO VASCONCELOS DE CASTRO (OAB/SP nº 296.993) E OUTROS. CACEPE: 0422995-94. CNPJ: 02.916.265/0154-34. DECISÃO JT nº0062/2023(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. REFAZIMENTO. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA. AUTO VÁLIDO. PREMISSA FÁTICA DIVERSA DA REALIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1. Auto de refazimento cuja descrição dos fatos e infração reputada são as mesmas do auto anteriormente anulado por vício formal. Aplicação do art. 28, § 3º, Lei nº 10.654/1991. Contagem do prazo decadencial na forma do art. 173, II, CTN. Decadência não configurada. 2. Defesa exercida com plenitude, o que demonstra o perfeito entendimento dos fatos denunciados. Inocorrência de cerceamento de direito de defesa. Auto válido. 3. Consoante reconhecido pela autoridade que prestou informação fiscal, a defesa comprovou que não realizou operações de saídas internas com gado em pé, mas sim em sua maioria saídas interestaduais com produtos resultantes do abate do gado, para os quais o regramento relativo ao aproveitamento de crédito e consequente recolhimento do ICMS é distinto. Logo, por se basear em premissa fática diversa da realidade dos fatos, a denúncia é improcedente. **Decisão**: Lançamento julgado **improcedente**. Decisão **sujeita** ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22)**.

PROCESSO TATE Nº: 01.395/22-0. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.000008334319-49. INTERESSADO: CUPIRA ATACAREJO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. ADVOGADOS: PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE (OAB/PE nº 26.965) E TOMÁS TAVARES DE ALENCAR (OAB/PE nº 38.475). CACEPE: 0751683-59. CNPJ: 29.347.906/0001-69. DECISÃO JT nº0063/2023(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. FALTA DE RETENÇÃO PELO CONTRIBUINTE-SUBSTITUTO. RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE-SUBSTITUÍDO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL. INOCORRÊNCIA. ADEQUAÇÃO DA PENALIDADE. PROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de não recolhimento de ICMS-ST na qual se atribui a responsabilidade ao adquirente em virtude da ausência de retenção e recolhimento do imposto por parte do remetente fabricante, com fulcro no art. 2º do Decreto nº 33.209/2009 c/c art. 5º-F do Decreto nº 19.528/1996. 2. Tanto existe previsão de lei em sentido estrito para a responsabilidade tributária do contribuinte-substituído (art. 5º, § 2º, Lei nº 15.730/2016), quanto para o regime de substituição tributária das operações subsequentes (art. 32, *caput*, Lei nº 15.730/2016), cuja regulamentação específica relativa a cada mercadoria, por óbvio, se dá por meio de decretos estaduais (Decreto nº 33.203/2009 c/c Art. 1º, IX e Anexos 12 e 12-A do Decreto nº 42.563/2015). 3. Impossibilidade de a autoridade administrativa deixar de aplicar ato normativo vigente, ainda que sob a alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade, tendo em vista o disposto no art. 4º, §10, da Lei nº 10.654/1991. 4. A Impugnante se beneficiou da conduta tipificada pelo art. 10, XV, "a", da Lei nº 11.514/1997, motivo pelo qual deve responder pela infração nos termos do art. 2º do mesmo diploma legal. Precedente: Acórdão Pleno nº 059/2019(02). **Decisão**: Lançamento julgado **totalmente procedente** para declarar devido o ICMS no valor original de R$ 68.951,96 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), acrescido de multa de 70% (art. 10, XV, "a", da Lei nº 11.514/1997) e dos demais consectários legais. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22)**.

PROCESSO TATE Nº: 01.478/22-2. MULTA REGULAMENTAR Nº: 2021.000008171193-59. INTERESSADO: CUPIRA ATACAREJO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. ADVOGADOS: PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE (OAB/PE nº 26.965) E TOMÁS TAVARES DE ALENCAR (OAB/PE nº 38.475). CACEPE: 0751683-59. CNPJ: 29.347.906/0001-69. DECISÃO JT nº0064/2023(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. EMISSÃO DE NFC-E SEM IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO, EM OPERAÇÕES COM VALORES IGUAIS OU SUPERIORES A R$ 1.000,00. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA O SUJEITO PASSIVO. AUTO VÁLIDO. FATOS INCONTROVERSOS. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. APLICABILIDADE DA PENALIDADE RESIDUAL. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de descumprimento da obrigação acessória contida no art. 147, § 3º, II, "a", do Decreto n° 44.650/2017, relativa à necessidade de identificação do destinatário de NFC-e em operações com valores iguais ou superiores a R$ 1.000,00 (um mil reais), mediante indicação do respectivo CNPJ/CPF. 2. Os requisitos de validade do auto de infração foram plenamente observados pela autoridade autuante. Existência de planilha elencando todos os documentos fiscais objeto da autuação, com indicação das chaves de acesso, informação suficiente à ampla defesa e contraditório. Precedentes. Ausência de prejuízo para o sujeito passivo (art. 23, Lei nº 10.654/1991). Auto válido. 3. Os fatos denunciados são reconhecidos pela defesa. 4. Inocorrência de violação ao princípio da legalidade, tendo em vista a existência expressa de multa residual para infrações cuja penalidade não tenha sido prevista nos incisos I a XV do art. 10 da Lei nº 11.514/1997. 5. Impossibilidade de deixar de aplicar ato normativo vigente, ainda que sob a alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade, em razão da vedação contida no art. 4º, §10, da Lei nº 10.654/1991. 6. Foram cometidas tantas infrações quantas foram as notas fiscais de consumidor eletrônicas emitidas sem a identificação do destinatário. Precedente: Acórdão Pleno nº 025/2019(13). 7. Infrações que isoladamente consideradas devem ser tratadas com o grau mínimo de penalidade, inclusive, à falta de critério explícito na norma, em atenção ao art. 112, IV, do CTN. **Decisão**: Lançamento julgado **parcialmente procedente** para declarar devida a imposição da multa regulamentar no valor original de R$ 40.671,54 (quarenta mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 10, XVI, "a", da Lei n° 11.514/1997, acrescida dos consectários legais. Decisão **não** sujeita ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014 c/c Portaria SF 182/2021). **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22)**.

PROCESSO TATE Nº: 00.420/20-4. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019.000004948019-58. INTERESSADO: RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA ME. ADVOGADO: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB/PE nº 25.108) E OUTROS. CACEPE: 0363042-04. CNPJ: 07.803.353/0001-79. DECISÃO JT nº0065/2023(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. EXTRATO DE NOTAS FISCAIS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. RECOLHIMENTO A MENOR POR UTILIZAÇÃO DE ALÍQUOTA INFERIOR À APLICÁVEL. VINCULAÇÃO DA ATIVIDADE DE LANÇAMENTO E INDISPONIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. PRINCÍPIO DA CONFIANÇA LEGÍTIMA. INAPLICABILIDADE DA PENALIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Os requisitos de validade do auto de infração previstos nos artigos 6º, I e 28 da Lei nº 10.654/1991 foram observados. Existência de previsão de pagamento antecipado do imposto (art. 38, Lei nº 10.259/89 c/c art. 54, V, Decreto nº 14.876/1991, c/c inciso V, "b", item 1.2, da Portaria SF nº 147/2008). Acertado o lançamento reportando-se ao período fiscal 02/2016. Inexistência de prejuízo, iliquidez, incerteza ou cerceamento do direito de defesa. Auto válido. 2. Aplicabilidade da alíquota de 18% para o cálculo do diferencial de alíquotas referente a operações interestaduais de aquisição de veículos para incorporação ao ativo permanente do estabelecimento. Interpretação restritiva da norma que estabelece benefício fiscal de alíquota reduzida (art. 23-D, II, "a", Lei nº 10.259/1989). Precedente: Acórdão 1ª TJ nº 0040/2021(11). 3. Extrato de Fronteiras corresponde a mecanismo auxiliar para o cumprimento espontâneo e tempestivo das obrigações de pagamento de ICMS devidos pela entrada pelos contribuintes estaduais, nas hipóteses legais. E, considerando que a cobrança por meio do extrato de fronteiras não corresponde a um lançamento, não há que se cuidar de "novo" lançamento na espécie, com alteração de critério jurídico. O pagamento antecipado não satisfativo da obrigação enseja o dever de constituição do crédito tributário correspondente, dada a natureza vinculada e obrigatória do lançamento (art. 142, p. único, CTN) e a indisponibilidade do crédito tributário. 4. Ato de imputação de penalidade de natureza diversa do constitutivo do crédito referente à prática de fato gerador de obrigação tributária principal. Direito tributário penal. Inexigibilidade de conduta diversa do contribuinte que recolhe valores calculados em extrato emitido pela SEFAZ/PE. Princípio da confiança legítima. Indução do contribuinte em erro. Impossibilidade de aplicação da penalidade. Precedentes: Acórdãos 1ª TJ nº 0035/2021(11) e Pleno nº 0083/2022(13). 5. Prejudicada a interpretação benigna em caso de dúvida (art. 112, CTN), já que excluída a penalidade, e inaplicável a exclusão dos acréscimos de que trata o parágrafo único do art. 100 do CTN, em face de não equivalência de Extratos Fronteiras com as normas complementares ali elencadas. 6. Incidência de atualização monetária e juros de mora. Consequências *ex lege* da falta de satisfação tempestiva da obrigação pelo contribuinte. Impossibilidade de deixar de aplicar ato normativo vigente (art. 4º, § 10, Lei nº 10.654/1991). **Decisão**: Lançamento julgado **parcialmente procedente** para declarar devido o ICMS no valor original de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), acrescido consectários legais, mas **sem** aplicação de penalidade. Decisão **não** sujeita ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22)**. **Recife, 03 de Fevereiro de 2023**. **Marco Antônio Mazzoni - PRESIDENTE DO TATE .**

RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

Secretário: **José Almir Cirilo**

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

Secretário: **José Almir Cirilo**

PORTARIA Nº 02/2023, de 03/02/2023

O Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, dispensar os servidores abaixo relacionados, para as Funções Gratificadas de Supervisão-FGS1, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Servidor	Matrícula	Função	Símbolo
MARIA DE FÁTIMA DE MELO VAZ OLIVEIRA	395.725-0	Função Gratificada de Supervisão 1	FGS-1
ROBERTA DE OLIVEIRA BARBOSA	395.867-1	Função Gratificada de Supervisão 1	FGS-1

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

Secretário: **José Almir Cirilo**

PORTARIA Nº 03/2023, de 03/02/2023

O Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Designar os servidores abaixo relacionados, para as Funções Gratificadas de Supervisão-FGS1, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Servidor	Matrícula	Função	Símbolo
AMANDA HENRIQUE GONÇALVES	101.109	Função Gratificada de Supervisão 1	FGS-1
EDRIANE ALVES DA SILVA	4334-6	Função Gratificada de Supervisão 1	FGS-1
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	227.258-0	Função Gratificada de Supervisão 1	FGS-1

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 03/02/2023

Comissão Intergestores Bipartite
Resolução CIB/PE nº. 5889 de 26 de Janeiro de 2023

Aprova a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I Microrregional - MR, no município de Itapetim, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que constitui as modalidades dos Serviços CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

II - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;

III - A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011(republicada), que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - A Resolução CIR/PE Nº 318 da X - Regional de Saúde, 26 de novembro de 2020, que aprova a implantação do CAPS tipo I microrregional/MR, conforme a Rede da Atenção Psicossocial - RAPS da X Regional de Saúde/PE, aprovada na resolução CIR Nº 207, 24 de fevereiro de 2014.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a habilitação do CAPS I MR, no município de Itapetim, como referência para o município de Brejinho, do Estado de Pernambuco.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de janeiro de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Colegiado de Secretários

Municipais de Saúde COSEMS/PE

Resolução CIB/PE nº.5890 de 31 de Janeiro de 2023

Aprova o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, da Gestão Estadual (Anexo I) e Gestão Municipal (Anexo II), do Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando**,**

I - Que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

II - A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

III - Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

V - O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

VI - A Portaria GM nº 2.181, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre o registro obrigatório de internações hospitalares nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, em todo o território nacional, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

VII - A Portaria MSnº 1.521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

VIII - A Portaria MS nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

IX - Portaria MS 1.862, de 29 de julho de 2020, Altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

X - Pela situação de Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;

XI - O Ofício nº 380/2020 – GAB/SS, SMS do Recife, 20 de maio de 2020;

XII - Ofício-GAB/SESAU nº 493/2020, SMS de Petrolina, de 17 de junho 2020.

XIII - Conforme pactuações dos Colegiados Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Pernambuco:

Resolução do CIR – VIII Geres nº 402, de 06 de dezembro de 2022;

Resolução do CIR – VI Geres nº 144, de 18 de outubro de 2022;

Resolução do CIR – IV Geres nº 479, de 21 de setembro de 2022;

Resolução do CIR – VII Geres nº 163, de 20 de setembro de 2020;

Resolução do CIR – IX Geres nº 12, de 15 de setembro de 2022;

Resolução do CIR – II Geres nº 10, de 15 de setembro de 2022;

Resolução do CIR – XI Geres nº 240, de 19 de maio de 2022;

Resolução do CIR – XII Geres nº 211, de 21 de fevereiro de 2022;

Resolução do CIR – I Geres nº 02, de 02 de janeiro de 2022;

Resolução do CIR – V Geres nº 13, de 20 de julho de 2021;

Resolução do CIR – III Geres nº 18, de 15 de junho de 2021;

Resolução do CIR – X Geres nº 320, de 18 de março de 2021;

Resolvem:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19), com medidas de ações de vigilância, assistência e regulação.

Art. 2º – Aprova no território do Estado de Pernambuco o quantitativo de Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, sob gestão estadual e gestão municipal, descritos no ANEXO I e ANEXO II.

§ 1º O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, será atualizado a cada 72 horas conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º – Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5885, publicada no DOE nº 11, paginas 7, 8 e 9, de 14 de janeiro de 2023.

Recife, 31 de janeiro de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE em Exercício

Artur Belarmino Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Anexo I - Gestão Estadual

Macro	Município	Gestão Estadual	Cnes	Nome hospital	Leito enf. Adulto Disponível	Leito enf. Pediatrico Disponível	Leito uti adulto Disponível	Leito uti neonatal Disponível	Leito uti pediátrico Disponível
I	Recife	GE	1120	Real hospital português	0	0	30	0	0
I	Recife	GE	477	Hospital universitário oswaldo cruz - huoc	12	10	6	0	7
I	Recife	GE	434	Imip	3	10	30	0	16
I	Recife	GE	655	Hospital da restauração	0	5	0	0	0
I	Recife	GE	2802783	Hospital getúlio vargas	14	0	2	0	0
I	Recife	GE	2427427	Hospital barão de lucena	5	8	0	0	10
I	Recife	GE	426	Hospital otavio de freitas	0	0	10	0	0
I	Recife	GE	418	Hospital agamenon magalhães	13	0	0	0	0
I	Recife	GE	566	Hospital maria lucinda	30	20	0	0	20
I	Recife	GE	147028	Sociedade hospitalar maria vitoria - recife	0	0	40	0	0
I	Recife	GE	2752808	Hospital evangelico de pernambuco	26	0	0	0	0
I	Goiana	GE	151475	Upae goiana	7	8	8	0	10
I	Jaboatão dos guararapes	GE	2711990	Hospital jaboatão prazeres	20	10	0	0	0
I	Jaboatão dos guararapes	GE	2319454	Hospital memorial guararapes	0	0	10	0	0
I	Olinda	GE	2344858	Maternidade brites de albuquerque	40	20	70	0	20
I	Vitória de santo antão	GE	2429004	Apami de vitoria de santo antao	5	0	0	0	0
I	Vitória de santo antão	GE	2712008	Hospital joao murilo e policlinica de vitoria	6	0	10	0	0
I	Vitória de santo antão	GE	2432307	Centro hospitalar santa maria	20	0	0	0	0
I	Limoeiro	GE	2712032	Hospital regional de limoeiro jose fernandes salsa	10	0	0	0	0
I	Limoeiro	GD	7551584	Hospital do vale	0	0	20	0	0
II	Caruaru	GE	7498810	Hospital mestre vitalino	10	0	30	0	0
II	Bezerros	GE	2344254	Hospital jesus pequenino	0	0	20	0	0
II	Garanhuns	GE	2702983	Hospital regional dom moura	10	0	10	0	0
II	Garanhuns	GE	2639009	Cs e maternidade nossa senhora perpétuo socorro	0	0	10	0	0
III	Serra talhada	GE	226491	Hospital geral eduardo campos	2	2	10	0	10
III	Afogados da ingazeira	GE	2428385	Hospital emília câmara	4	0	10	0	0
IV	Ouricuri	GE	2712040	Hospital regional fernando bezerra	0	0	10	0	0
IV	Petrolina	GE	2430711	Hospital dom malam	5	5	0	0	0
IV	Petrolina	GE	2430118	Neurocardio	0	0	10	0	0
IV	Araripina	GD	2639262	Hospital e maternidade santa maria	10	0	9	5	15
				Total	**252**	**98**	**355**	**5**	**108**

Anexo II – Gestão Municipal

Macro	Município	Gestão municipal	Cnes	Nome hospital	Leito enf. Adulto disponível	Leito enf. Pediatrico disponível	Leito uti adulto disponível	Leito uti neonatal disponível	Leito uti pediatrico disponível	Leito enf. Adulto à ampliar	Leito enf. Pediatrico à ampliar
I	cabo de santo agostinho	GM	35	Hospital mendo sampaio	12	0	0	5	0	0	0
I	cabo de santo agostinho	GM	5581923	Hospital infantil dr adailton c de alencar	0	9	0	1	0	0	0
I	camaragibe	GM	6723950	Hospital municipal dr. Aristeu chaves	6	0	0	0	28	0	0
I	chã de alegria	GM	2315165	Unidade mista virginia guerra	5	1	0	1	0	0	0
I	chã grande	GM	2344408	Hospital geral alfredo alves de lima	5	0	0	0	0	0	0
I	fernando de noronha	GM	2429586	Hospital de campanha covid 19 são lucas	6	0	0	0	6	0	0
I	igarassu	GM	2639343	Unidade hospitalar de igarassu	10	0	0	2	0	0	0
I	ipojuca	GM	105457	Hospital de camapnha covid-19 ipojuca	16	0	0	0	0	0	0
I	jaboatão dos guararapes	GM	2319454	Hospital memorial guararapes	0	0	10	0	0	0	0
I	pombos	GM	111171	Hospital de campanha pombos covid-19 plus	8	0	0	0	0	0	0
I	recife	GM	566	Hospital infantil maria lucinda	0	14	0	0	0	0	0
I	Goiana	GM	2711885	Hospital belarmino correia	10	10	0	0	0	0	0
I	São vicente ferrer	GM	2354454	Unidade mista edson regis de carvalho	4	0	0	2	0	0	0
I	Macaparana	GM	2715309	Unidade mista joaquim de melo cavalcanti	4	0	0	4	0	0	0
I	Itaquitinga	GM	722464	Centro covid-19 unidade mista adelina azevedo	2	0	0	2	0	0	0
I	Condado	GM	2715295	Hospital e maternidade joão pereira de andrade	5	0	0	0	0	0	0
I	Timbaúba	GM	7407203	Upa maria josé de albuquerque rosendo	4	2	0	3	9	3	0
I	Ferreiros	GM	2354209	Unidade Mista Berenice Gomes Correia	4	0	0	0	0	0	0
I	Itambé	GM	2352559	Unidade mista dr. Hercilio de moraes borba	11	4	0	0	0	0	0
I	Camutanga	GM	2715341	Unidade mista minervina guedes tavares melo	4	0	0	1	0	0	0
I	Bom jardim	GM	2711931	Hospital municipal miguel arraes de alencar	3	0	0	0	0	0	0
I	Carpina	GM	2428784	Unidade mista francisco de assis chateaubriand	4	0	0	0	0	0	0
I	João alfredo	GM	2715287	Unidade mista joana amélia cavalcanti	4	0	0	0	0	0	0
I	Machados	GM	2352575	Hospital edson alvares	1	0	0	0	0	0	0
I	Orobó	GM	2712067	Hospital severino tavora	4	0	0	0	0	0	0
I	Passira	GM	2715368	Unidade mista nossa senhora da conceição	2	0	0	0	0	0	0
I	Paudalho	GM	2516764	Hospital municipal de paudalho	10	0	0	0	0	0	0
I	Salgadinho	GM	2428164	Hospital de campanha covid-19 salgadinho	5	0	0	0	0	0	0
I	Vertente do lério	GM	2352087	Policlinica vertente do lerio	4	0	0	0	0	0	0
I	Vicência	GM	2499851	Unidade mista naide ram0s maranhao	5	0	0	0	0	0	0
I	Aguá preta	GM	2356279	Hospital cientista nelson chaves	20	0	5	0	0	0	5
I	Amaraji	GM	2711877	Hospital alice batista dos anjos	11	0	0	0	0	0	0
I	Barreiros	GM	2499975	Hospital distrital jailton messias de albuquerque	20	0	0	0	0	0	0
I	Catende	GM	2715260	Unidade mista dr mayrink	11	0	0	0	0	0	0
I	Escada	GM	2712059	Hospital regional dr benevolo wanderley do amaral	15	0	0	0	0	0	0
I	Lagoa dos gatos	GM	2353954	Ubs maria do amparo morais pereira	5	1	0	0	0	0	0
I	Primavera	GM	2356449	Pronto atendimento menino deus	4	0	0	0	0	0	0
I	Quipapá	GM	2356430	Hospital municipal maria digna pessoa de melo	5	0	0	0	0	0	0
I	São benedito do sul	GM	2712180	Maternidade unidade mista santa rita	3	0	0	0	0	0	0
I	São josé da coroa grande	GM	4019830	Unidade de pronto atendimento osmario omena de oliveira	4	0	0	0	0	0	0
I	Rio formoso	GM	2711915	Hospital municipal de rio formoso	4	1	0	0	0	0	0
I	Ribeirão	GM	2711982	Hospital municpal prof clovis azevedo paiva	12	0	0	0	0	0	0
I	Sirinhaem	GM	2431823	Hospital e maternidade municipal olimpio m. Gouveia lins	10	0	0	0	0	0	0
I	Tamandaré	GM	2715279	Unidade mista dr josé múcio monteiro	6	0	0	0	0	0	0
I	Jaqueira	GM	728863	Hospital municipal de jaqueira maria helena da silva andrade	6	0	0	0	0	0	0
II	Aguas belas	GM	2702991	Hospital dr. João secundino de souza	5	0	0	0	0	0	0
II	Angelim	GM	2703033	Unidade hospitalar santa terezinha	0	0	0	0	0	0	0
II	Brejão	GM	2352524	Hospital municipal alice figueira	1	0	0	0	0	0	0

II	Caetes	GM	112755	Casa de eventos hospital de campanha covid-19	5	0	0	0	0	0	0
II	Calçado	GM	2351048	Unidade mista nossa senhora de lourdes	4	2	0	0	0	0	0
II	Canhotinho	GM	2638924	Hospital municipal antonia alves de melo	2	0	0	0	0	0	0
II	Capoeiras	GM	2346869	Hospital municipal quitéria alves vilela	8	5	0	0	0	0	0
II	Correntes	GM	2355841	Unidade mista mae kyola	4	0	0	0	0	0	0
II	Iati	GM	2702975	Hospital municipal nossa senhora da conceição	6	0	0	0	0	0	0
II	Jucati	GM	111775	Creche tia noemia - hospital covid -19	6	0	0	0	0	0	0
II	Jupi	GM	2638975	Hospital municipal claudina teixeira	3	0	0	0	0	0	0
II	Palmeirina	GM	2639033	Hospital municipal nossa senhora das neves	6	0	0	0	0	0	0
II	Paranatama	GM	2638932	Hospital municipal antonio xavier sobrinho	13	2	0	0	0	0	0
II	Saloa	GM	2638940	Hospital josina godoy	9	2	0	0	0	0	0
II	Terezinha	GM	2715252	Hospital municipal de terezinha	5	0	0	0	0	0	0
III	Brejinho	GM	2711907	Hospital clotides de fontes rangel	3	1	0	0	0	0	0
III	Carnaíba	GM	2428881	Hospital dr. José dantas filho	9	1	0	0	0	0	0
III	Iguaraci	GM	2639297	Unidade mista de iguaracy	6	2	0	0	0	0	0
III	Itapetim	GM	2703505	Unidade mista maria silva	5	2	0	0	0	0	0
III	Santa terezinha	GM	2500000	Unidade mista santa terezinha	5	1	0	0	0	0	0
III	São josé do egito	GM	2715317	Hospital maria rafael de siqueira	0	0	0	0	0	0	0
III	Solidão	GM	2639300	Unidade mista maria jesuíno da silva	3	2	0	0	0	0	0
III	Tabira	GM	2348497	Hospital dr. José luis da silva neto	10	4	0	0	0	0	0
III	Tuparetama	GM	2639319	Unidade mista severino souto de siqueira	3	1	0	0	0	0	0
III	Carnaubeira da penha	GM	4018044	Unidade mista argemiro josé torres	6	0	0	0	0	0	0
III	Floresta	GM	2711893	Hospital cel. Álvaro ferraz	9	0	0	0	0	0	0
III	Itacuruba	GM	2639114	Unidade mista dr. Manoel novaes	2	0	0	0	0	0	0
III	Triunfo	GM	2702843	Unidade mista felinto wanderley	5	0	0	0	0	0	0
III	Buique	GM	2639041	Hospital municipal maria deci macedo valença	5	2	0	0	0	0	0
III	Custódia	GM	2639068	Unidade mista elizabeth barbosa	2	1	0	0	0	0	0
III	Ibimirim	GM	2639092	Unidade mista marcos ferreira dávila	2	1	0	0	0	0	0
III	Inajá	GM	2703068	Hospital municipal santa rita	4	2	0	0	0	0	0
III	Jatobá	GM	2349361	Hosp. Muncipal de jatoba	3	1	0	0	0	0	0
III	Manari	GM	3513351	Unidade mista joão paulo ii	2	0	0	0	0	0	0
III	Pedra	GM	2639106	Unidade hospitalar justino alves bezerra	2	1	0	0	0	0	0
III	Petrolandia	GM	2711850	Hospital municipal dr francisco simões de lima	4	1	0	0	0	0	0
III	Sertania	GM	2712016	Hospital maria alice gomes lafayette	3	1	0	0	0	0	0
III	Tacaratu	GM	2353296	Unidade mista edmir ferraz de gominho	1	1	0	0	0	0	0
III	Tupanatinga	GM	2703092	Hospital santa clara	3	2	0	0	2	0	0
IV	Belém de são francisco	GM	2349574	Hospital dr. José alventino de lima	10	0	0	0	0	0	0
IV	Cedro	GM	2352761	Unidade mista josé urias novaes	6	0	0	0	0	0	0
IV	Mirandiba	GM	2702827	Unidade mista ana alves de carvalho	3	0	0	0	0	0	0
IV	Serrita	GM	2349566	Hospital geral imaculada conceição	10	0	0	0	0	2	0
IV	Terra nova	GM	2639157	Unidade mista joaquina de sá parente	5	0	0	0	0	0	0
IV	Verdejante	GM	2703106	Hpp adelaide tavares de sá	5	0	0	0	3	0	0
IV	Afrânio	GM	107913	Hospital de campanha covid-19 ambulatório municipal	2	0	0	0	0	0	0
IV	Cabrobó	GM	2639246	Hospital dr arnaldo vasconcelos de alencar	8	0	0	0	8	4	0
IV	Dormentes	GM	2350289	Hospital nossa senhora da paz	5	0	0	0	0	0	0
IV	Lagoa grande	GM	2639211	Hospital jose henrique de lima	5	0	0	0	0	0	0
IV	Orocó	GM	2639203	Hospital municipal eulina de novaes bione	1	1	0	0	0	0	0
IV	Santa maria da boa vista	GM	2639173	Hospital municipal monsenhor angelo sampaio	2	0	0	0	0	0	0
IV	Araripina	GM	2639262	Hospital e maternidade santa maria	6	0	0	0	0	0	0
IV	Bodocó	GM	2345374	Hospital municipal eulina lócio da silva	3	0	0	0	0	0	0
IV	Exu	GM	2431106	Hospital municipal josé pinto saraiva	2	0	0	0	0	0	0
IV	Granito	GM	2702835	Hospital municipal maria senhorinha de souza	2	0	0	0	0	0	0
IV	Ipubi	GM	2715228	Hospital municipal marcelino da silva mudo	8	0	0	0	0	0	0
IV	Moreilândia	GM	2639270	Hospital municipal josé miranda	8	0	0	0	0	0	0
IV	Parnamirim	GM	2715384	Unidade mista raimunda de sá barreto cabral	5	0	0	0	0	0	0
IV	Santa cruz	GM	2714485	Hospital municipal joão rodrigues de souza	10	0	0	0	0	0	0
IV	Santa filomena	GM	9146032	Hospital municipal de santa filomena	1	0	0	0	0	0	0
IV	Trindade	GM	2706709	Hospital municipal maria veneri	10	0	0	0	0	0	0
			Total	**585**	**81**	**15**	**21**	**56**	**9**	**5**	

* DE - Distrito Estadual
GM - Gestão Dupla

Resolução CIB/PE nº.5891 e 01 e Fevereiro de 2023

Aprova o Credenciamento/ Habilitação de 04 (quatro) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II no IMIP, CNES: 0000434 e CNPJ: 10.988.301/0001-29.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM/ MS n°. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

II - O Decreto nº.7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

III - A Portaria nº 1580 de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;

IV - A Portaria de Consolidação GM/ MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, Título X, artigos 144º ao 148º, que aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

Resolvem:

Art. 1º – Aprovar o Credenciamento/ Habilitação de 04 (quatro) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II no IMIP, CNES: 0000434 e CNPJ: 10.988.301/0001-29.

Art. 2º – Este credenciamento/ habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE em Exercício

Artur Belarmino Amorim
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

A Secretária Estadual de Saúde, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/06/05, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 018 - Dispensando David Muniz de Araújo, matrícula n° 588312/MS, da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, vinculada ao Hospital Agamenon Magalhães/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 30/12/2022, por motivo de aposentadoria.

Nº. 019 - Dispensando Angélica Jurema Costa Gomes, matrícula n° 584154/MS, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Agamenon Magalhães/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 31/12/2022, por motivo de aposentadoria.

Nº. 020 - Dispensando Márcia Maria Vidal neves, matrícula n° 227.436-1/SES, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada a Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Participativa/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 31/01/2023, por motivo de aposentadoria.

Nº. 021 - Dispensando Maria Josineide de Oliveira Silva, matrícula nº 226.810-8/SES, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 31/01/2023, por motivo de aposentadoria.

Nº. 022 - Dispensando Maria Lúcia de Lima Santos, matrícula n° 228.567-3/SES, da Função Gratificada de Apoio-2, símbolo FGA-2, vinculada a Gerência de Administração de Pessoas/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 31/01/2023, por motivo de aposentadoria.

Nº. 023 - Designando **Rhayssa Lima Revoredo**, matrícula n° 430.729-1/SES, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a Gerência de Administração de Pessoas/Nível Central, **no período de 01/10/2022 A 27/02/2023.**

Zilda Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Diretoria Geral de Educação na Saúde
Aviso de Edital

A Secretaria Estadual de Saúde De Pernambuco (SES-PE) torna público que será realizado, através do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, o Processo Seletivo **Complementar SUS-PE 2023** para **Residência Médica**. As inscrições serão realizadas no período de **07/02/2023 até o dia 26/02/2023**, exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico http://www.upenet.com.br/ O edital, parte integrante deste aviso, contendo normas e procedimentos, estará disponível aos interessados **até o dia 06/02/2023**, no endereço eletrônico acima referido. As provas ocorrerão **no dia 05/03/2023**, em formato presencial e cumprido todas as normas sanitárias vigentes.

Recife, 03 de fevereiro de 2023.

Chrystiane Kelli de Araújo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

Portaria Nº 005/2023 de 02 de janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da ADAGRO, no uso de suas atribuições legais conferidas.

R E S O L V E:

I – Deferir o **Benefício de Abono de Permanência**: 0031408558.000234/2022-89, **Edivaldo José da Costa**, Matr.nº 136.041-8, a partir de 18/04/2021; 0031408565.000236/2022-89, **José Jairo da Silva**, Matr.nº 130.431-3 a partir de 25/04/2020, 0031408558.000234/2022-89, **Rogério Carlos de Oliveira**, Matr. nº 130.443-7, a partir de 01/01/2022. II - Deferir a Concessão de Licença Prêmio: 0031408568.000196/2022-45, **Denise Silva Escobar**, Matr.nº 335.599-3, 06 meses do 1º Decênio, a partir de 14/10/2021; 0031408567.000029/2022-12, **Dulcilene Lacerda do Nascimento**, Matr.nº 335.587-0, 06 meses do 1º Decênio, a partir de 14/10/2021; 0031407351.000087/2021-10, **Filipe de Moura e Reis de Melo**, Matr.nº 335.592-6, 06 meses do 1º Decênio, a partir de 14/10/2021; 0031408566.000268/2022-74, **João Afonso Alves de Sá**, Matr.nº 102.261-0, 06 meses do 4º Decênio, a partir de 04/08/2020; 0031407347.000134/2022-75, **Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares**, Matr.nº 100.838-2, 06 meses do 4º Decênio, a partir de 23/03/2020; 0031408567.000028/2022-60, **José Lopes da Silva Junior**, Matr.nº 335.581-0, 06 meses do 1º Decênio, a partir de 10/10/2021; 0031408561.000248/2022-43, **José Nelson de Oliveira**, Matr.nº 111.822-6, 4º Decênio, a partir de 07/05/2022; 0031408568.000193/2022-10, **José Siqueira Neto**, Matr. nº 103.343-3, 06 meses do 1º Decênio, a partir de 04/08/2020; 0031408560.000223/2022-50, Luciana Brandão Torres, Matr. nº 335.600-0, 06 meses do 1º Decênio, a partir de 14/10/2021; 0031407361.000054/2022-31, **Luiz Carneiro da Silva**, Matr. nº 104.349-8, 06 meses do 4º Decênio, a partir de 07/05/2020; 0031407341.000147/2022-02, **Marcelo Brasil Machado**, Matr. nº 107.405-9, 06 meses do 4º Decênio, a partir de 15/08/2021; 0031408561.000246/2022-54, **Maria do Socorro Galdino Torres**, Matr.nº 084.920-0, 06 meses do 4º Decênio, a partir de 07/09/2017; 0031408568.000006/2022-90, **Núbia Cristina Santos Carvalho**, Matr.nº 335.568-3, 06 meses do 1º Decênio, a partir de 14/10/2021; 0031407337.000045/2022-48, **Raquel Melo de Miranda**, Matr. nº 115.572-5, 06 meses do 4º Decênio, a partir de 18/04/2022; 0031408560.000290/2022-74, **Regivaldo Guilherme dos Santos**, Matr.nº 130.442-9, 12 meses do 1º e 2º Decênios, a partir de 28/09/2003 e 25/09/2013, e 0031407350.000072/2022-42, **Rejane Maria Sobral,** Matr.nº 112.416-1, 06 meses do 4º Decênio, a partir de 11/04/2022. III - Autorizar o **Gozo de Licença Prêmio**: 0031408560.000335/2022-19, **José Nelson de Oliveira**, Matr.nº 111.822-6, 02 Meses do 3º Decênio, no período de 01/11/2022 a 30/12/2022; 0031407347.000155/2022-82, Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares, Matr.nº 100.832-2, 02 Meses do 4º Decênio, no período de 01/10/2022 a 29/11/2022; 0031408560.000057/2022-91, **José Teodoro de Almeida Filho**, Matr.nº 088.738-2, 06 Meses do 2º Decênio, no período de 01/04/2022 a 28/09/2022; 31408560.000332/2022-31, **José Teodoro de Almeida Filho**, Matr.nº 088.738-2, 06 Meses do 3º Decênio, no período de 01/11/2022 a 30/04/2023; 31408558.000357/2022-10, **Kévilla Camyla Fernandes Gê**, Matr.nº 335.574-8, 01 Mês do 1º Decênio, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022 e 31408563.000390/2022-71**, Vicente Cosme de Magalhães**, Matr.nº 047.238-7, 06 Meses do 4º Decênio, no período de 07/11/2022 a 05/05/2023. IV – Considerar autorizado o **Afastamento de Licença Paternidade:** 0031408566.000318/2022-13, **Ailson Lima Ferreira**, Matr.nº 335.580-3, por 20 dias consecutivos, após o nascimento de sua filha, a partir de 29/09/2022; **0031408562.000325/2022-55,** Eliel de Novaes Torres, **Matr.nº 434.009-4,** por 20 dias consecutivos, após o nascimento de seu filho, a partir de 06/12/2022; 0031407338.001727/2022-68, **José Ayron da Silva Pinto**, Matr. nº 427.876-3, por 20 dias consecutivos, após o nascimento de seu filho, a partir de 27/08/2022, e 0031408566.000319/2022-68, **Marcelo Marques da Costa**, Matr.nº 433.528-7, por 20 dias consecutivos, após o nascimento de sua filha, a partir de 26/10/2022. V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Paulo Roberto de Andrade Lima – Diretor Presidente.**

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 020/23, de 25 de janeiro de 2023.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, tendo em vista a necessidade da FUNASE e o interesse público,

RESOLVE:

Publicar Processo, conforme Nota Técnica anexo ao Processo SEI: ABONO DE PERMANÊNCIA – PROCESSOS DEFERIDOS – FUNASE:

SEI Nº	NOME	MAT.	A PARTIR DE	NOTA TÉCNICA Nº
0040200021.004124/ 2022-34	JOSÈ CARLOS B. DE MELO	2889-4	20/07/2016	8/2023
0040200021.000089/ 2023-65	AMARO ALDERICO PESSOA DE MELO	2903-3	03/03 /2022	5/2023
0040200021.000204/2023-00	JOSÉ ELÍZIO DA SILVA	2264-0	23/10/2022	7/2023

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
Diretora Presidente

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO - SECULT/PE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL MICROPROJETO CULTURAL 2021/2022
RESULTADO FINAL

O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco e o Diretor-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tornam público o **RESULTADO FINAL** do **EDITAL MICROPROJETO CULTURAL 2021/2022,** à disposição dos interessados, para consulta, no Portal Cultura.PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br/funcultura. Recife, 14 de outubro de 2022. **OSCAR PAES BARRETO NETO,** Secretário de Cultura, Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura. **SEVERINO PESSOA DOS SANTOS**, Diretor-Presidente da Fundarpe.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO - SECULT/PE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL MICROPROJETO CULTURAL 2021/2022
RESULTADO PRELIMINAR

O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco e o Diretor-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tornam público o **resultado preliminar da análise de mérito do EDITAL MICROPROJETO CULTURAL 2021/2022**, à disposição dos interessados, para consulta, no Portal Cultura.PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br/funcultura. Recife, 23 de setembro de 2022. **OSCAR PAES BARRETO NETO,** Secretário de Cultura, Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura. **SEVERINO PESSOA DOS SANTOS**, Diretor-Presidente da Fundarpe.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO - SECULT/PE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL MICROPROJETO CULTURAL 2021/2022
RESULTADO PRELIMINAR

O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco e o Diretor-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, no uso de suas atribuições legais, tornam público **o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO PRELIMINAR** do **EDITAL MICROPROJETO CULTURAL 2021/2022,** à disposição dos interessados, para consulta, no Portal Cultura.PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br/funcultura. Recife, 14 de outubro de 2022. **OSCAR PAES BARRETO NETO,** Secretário de Cultura, Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura. **SEVERINO PESSOA DOS SANTOS**, Diretor-Presidente da Fundarpe.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

PORTARIA IRH DO DIA 02/02/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO IRH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº. 11.925, de 02/01/2001 e, considerando a necessidade do serviço, Resolve:

Nº 001/2023 - DESIGNAR a servidora **Arlete Carla dos Santos Araújo Ferreira**, matrícula nº 22.336-0 para responder pela Função Gratificada de Supervisão - I, símbolo FGS – 1, da Unidade Regional do Sassepe - Carpina, da Diretoria de Assistência a Saúde do Servidor – DASS, face ao impedimento do titular, **Amilton Firmino de Fontes**, matrícula nº 20.575-3, em gozo de férias, no período de **02/01/2023** a **31/01/2023.** (0030308107.000262/2022-24)

Nº 002/2023 – DESIGNAR como Ordenadora de Despesas das Unidades Gestora UG 420201 do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco e UG 420202 - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE, a servidora **Denise de Fátima Albuquerque Melo**, matrícula 22.407-3, com efeito retroativo a **01/02/2023**.

João Victor Falcão de Andrade
Diretor Presidente

DESPACHO DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO IRH DO DIA 02/02/2023.

PROCESSOS DEFERIDOS COM BASE NA NOTA TÉCNICA DA GERÊNCIA JURÍDICA:

ABONO PERMANÊNCIA: 0030308096.000163/2022-19 - Maria da Glória Alves Fortunato, matrícula 11.841-9, **0030308131.000907/2022-21 –** Leondina Augusta da Silva, matrícula 11.831-1.

PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO – 2022108001 - Átila Alves Pires, matrícula 201.538-2; **2022108799** – José Bezerra da Silva, matrícula 2.494.750-4; **2022106261 -** Albino Geovane de Vasconcelos, matrícula 24.364-7.

PAGAMENTO A HERDEIROS – 0030308096.000525/2022-71 - Genildo Ferreira da Silva, herdeiro da ex-servidora Maria de Fátima Costa Ferreira, matrícula 20.333-5; **0030308096.000099/2020-12 –** Maria Dilza Araújo de Santana, herdeira do ex-servidor Carlos Alberto de Santana, matrícula 411.554-4.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - 2300000143.001350/2022-51 – Ana Emília de Luna Freire Medeiros Souza, matrícula 11.960-1; **0030308096.000574/2022-12** – Raquel Estelita Beltrão, matrícula 11.954-7; **0030308096.000529/2022-50** – Sandra Cristiane Alves Almeida Costa, matrícula 12.359-5.

LICENÇA-PRÊMIO/CERTIDÃO (CONCESSÃO)

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	DECENIO	PERÍODO
0001209801.000013/2022-76	Maria de Fátima Mota Silveira	11.521-5	4º	2011 a 2021
0030308096.000571/2022-71	Maria da Glória Alves Fortunato	11.841-9	3º	2012 a 2022
0030308131.000894/2022-91	Janete Viriato de Lima	11.848-6	3º	2012 a 2022
0030308131.000925/2022-11	Geraldo José Paraíso Wanderley	11.866-4	3º	2012 a 2022
0030308096.000577/2022-48	Maria Madalena Pessoa Caldas	11.914-8	1º e 2º	1993 a 2003 e 2003 a 2013
0030308111.000085/2022-17	Heloiza Helena Alencar Falcão	20.539-7	4º	2012 a 2022
0030308096.000555/2022-88	Laudecina Alves Pereira	206.807-9	4º	2011 a 2021
0011108541.000598/2022-51	Célio Braz da Silva	366.700-6	4º	2006 a 2016
0030308108.000256/2022-67	Silvam Leite do Nascimento	368.478-4	1º, 2º e 3º	1992 a 2002 - 2002 a 2012 - 2012 a 2022

PROCESSO AUTORIZADO - AFASTAMENTO POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA - 0030308096.000593/2022-31 - Josefa Lêda da Costa, matrícula 236.610-0.

Denise de Fátima Albuquerque Melo
Diretora de Planejamento e Gestão

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

Contrato Nº 04.2023. Cessão de Direitos decorrente do Contrato AD nº 43/2015, referente à área A2/75, localizado no Bolsão "A" do Conjunto Industrial Multifabril de Jaboatão – CIMJ. Interv. Anuente: ADEPE. CEDENTE: **AEROMATIC VENTILAÇÃO E DIFUSÃO DE AR LTDA: CESSIONÁRIA: LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. CNPJ** 29.687.349/0001-25. Prazos: A CESSIONÁ RIA terá um prazo de maturação do empreendimento de 5 anos. **Contrato Nº 05.2023**. Cessão de Direitos decorrente do Contrato AD nº 44/2015 , referente à área área A3/75, localizado no Bolsão "A" do Conjunto Industrial Multifabril de Jaboatão – CIMJ. Interv. Anuente: ADEPE. CEDENTE: **AEROMATIC VENTILAÇÃO E DIFUSÃO DE AR LTDA: CESSIONÁRIA: LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. CNPJ** 29.687.349/0001-25. Prazos: A CESSIONÁ RIA terá um prazo de maturação do empreendimento de 5 anos. **1º Aditivo ao Contrato** 16/2022 . Alteração no contrato de execução de obras. **CONTRATADA:** PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA. CNPJ 13.838.467/0001-57. Prorrogação do prazo de execução, contado retroativamente, a partir de **02 de dezembro de 2022 até 31 de março de 2023. I**nclusão de serviços extras, passando de R$ **2.736.804,99 para R$ 2.938.795,42 .**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato ARPE n° **005/2019**; **ARPE/ EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A. Objeto**: reajuste contratual, passando a vigorar a partir de 06 setembro 2022, o valor total mensal de R$ 1.525,65 e o valor global do contrato de R$ 17.565,42. Nota de Empenho: 2022NE000330. Valor: R$: 441,30. **Data da Assinatura:** 31/01/2023.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contrato DAF 004.23, (PL Nº 006/2023, DL Dispensa de licitação 004/2023, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II.). Contratado: PERSONAL BRINDES LTDA - 03.618.689/0001-00. Objeto: Aquisição de mala de ferramentas personalizada, como forma de reconhecimento do RH em data comemorativa. Valor: R$6.440,00. Prazo de Vigência: 4 meses, contados da AC. Data de Assinatura: 27/01/2023. Juliane Soares de Albuquerque - Gerente de Recursos Humanos.

Contrato DAF 005.23, (PL Nº 006/2023, DL Dispensa de licitação 004/2023, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II.). Contratado: TRITENGO COMERCIO LTDA - 23.984.513/0001-80. Objeto: Aquisição de bolsa térmica personalizada, como forma de reconhecimento do RH em data comemorativa. Valor: R$5.432,07. Prazo de Vigência: 4 meses, contados da AC. Data de Assinatura: 31/01/2023. Juliane Soares de Albuquerque - Gerente de Recursos Humanos.

Contrato DAF 007.23, (PL Nº 009/2023, IL Inexigibilidade 001/2023, Lei n. 13.303/16, art.30). Contratado: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - 10.921.252/0001-07. Objeto: Contratação de serviço de publicações no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, conforme especificações e prazos do Termo de Referência-Anexo Q4. Valor: R$849.594,24. Prazo de Vigência: 5 ANOS, contados da N/A e Prazo de Execução/Fornecimento: 5 ANOS, contados da N/A. Data de Assinatura: 01/02/2023. André Campos - Diretor Presidente. Luciano Guimarães - Diretor Adm. Financeiro.

Contrato PRE 007.23, (PL Nº 002/2023, DL Dispensa de licitação 001/2023, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II). Contratado: EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INCENDIO LTDA - 05.974.275/0001-40. Objeto: Contratação de empresa de execução de serviços de recarga, teste hidrostático e manutenção corretiva dos extintores de incêndio, a serem entregues sob demanda, existentes nas instalações da COPERGÁS. Valor: R$13.778,00. Prazo de Vigência: 24 meses, contados da AC. Data de Assinatura: 02/02/2023. Danilo Morais - Coord. Qualidade Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

Contrato DTC 003.23, (PL Nº 125/2022, IL Inexigibilidade 029/2022, Lei n. 13.303/16, art.30.). Contratado: SICK SOLUCAO EM SENSORES LTDA - 00.769.222/0003-35. Objeto: aquisição de fonte de alimentação para medidor de vazão ultrassônico FLOWSIC600-XT DA SICK. Valor: R$20.126,04. Prazo de Vigência: 06 meses, contados da AC. Data de Assinatura: 02/02/2023. Rafael H. T. Bezerra Mendes - Coord. Medição e Análise de Rede.

Contrato DAF 009.23, (PL Nº 008/2023, DL Dispensa de licitação 006/2023, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II.). Contratado: AJEF MANUTENCOES LTDA - 19.867.071/0001-14. Objeto: Serviço de serralharia, sendo a confecção e instalação de corrimão e tubos sinalizados para proteção das máquinas GHP, conforme termo de referência. Valor: R$6.219,45. Prazo de Vigência: 60 dias, contados da AC e Prazo de Execução/Fornecimento: 30 dias, contados da AC. Data de Assinatura: 02/02/2023. Henrique Melo - Gerente de Administração e Suprimentos.

Aditamento 2 ao Contrato DAF 050.20 - Contratado: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - 03.506.307/0001-57; Objeto: Renovação dos prazos de vigência e execução, por mais 30 (trinta) meses. Prazo de Vigência: 23/09/2025. Valor Renovado: R$861.840,00. Data de Assinatura: 01/02/2023. André Campos - Diretor Presidente. Luciano Guimarães - Diretor Adm. Financeiro.

Aditamento 1 ao Contrato DAF 066.20 - Contratado: CARLOS ALBERTO TAVARES PESSOA 03172565483 - 31.432.238/0001-10; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 meses. Prazo de Vigência: 06/10/2025. Valor Renovado: R$15.000,00. Data de Assinatura: 02/02/2023. Henrique Melo - Gerente de Administração e Suprimentos.

Aditamento 3 ao Contrato DTC 032.21 - Contratado: VM ENGENHARIA LTDA - 12.458.204/0001-50; Objeto: Prorrogar os prazos de vigência e execução, respectivamente por mais 2 (dois) meses. Prazo de Vigência: 28/04/2023. Data de Assinatura: 27/01/2023. André Campos - Diretor Presidente. Roberto Cobo Zanella - Diretor Técnico Comercial.

Aditamento 1 ao Contrato DTC 031.22 - Contratado: VM ENGENHARIA LTDA - 12.458.204/0001-50; Objeto: Prorrogar os prazos de vigência e execução por mais 2 meses. Prazo de Vigência: 21/05/2023. Data de Assinatura: 27/01/2023. André Campos - Diretor Presidente. Roberto Cobo Zanella - Diretor Técnico Comercial.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

,

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

1º TA ao CV COORDENAÇÃO de TRÂNSITO nº 007/2022. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE PALMARES/PE/ AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO e TRANSPORTES - AMDESTRAN. OBJETO: I – Informar o reajuste de 5,90%, passando o valor das multas para R$ 65,33. Em relação as multas leves, não houve reajuste, permanecendo o valor de R$ 39,46.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

EXTRATO DE CONTRATOS

CT Nº 004/23 CESSIONÁRIA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ** nº 02.558.157/0001-62 **Objeto**: "Cessão remunerada de uso de áreas físicas destinadas à instalação de antenas e equipamentos de BTS na Arena de PE" **Vigência**: 03/02/23 A 02/02/24 **Valor mensal**: **R$ 6.400,00**; **CT** Nº 003/23 CESSIONÁRIA: **CLARO S.A**, **CNPJ** nº 40.432.544/0001-47; **Objeto**: "Cessão remunerada de uso de áreas físicas destinadas à instalação de antenas e equipamentos de BTS na Arena de PE" **VIGÊNCIA**: 03/02/23 A 02/02/24 **Valor mensal**: **R$ 6.332,00;** CT Nº 002/23 Processo nº 002/23 INEX n° 002/23 CONTRATADA: **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ** nº 38.085.564/0001-47 **Objeto**: "**BANDA KY PEGADA**, no BLOCO CDU FOLIA 2023 no dia 22/01/23, em **Recife/PE**" **Valor**: **R$** 20.000,00**;** CT Nº 001/2023 Processo nº 001/23 INEX n° 001/23 CONTRATADA: **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ** nº 38.085.564/0001-47 **Objeto**: "**BANDA INOVE,** no BLOCO CDU FOLIA 2023 no dia 22/01/23, em **Recife/PE**" **Valor**: **R$** 20.000,00**;** TF Nº 001/2023 ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA: **ASSOCIAÇÃO PADRE ARLINDO CNPJ** nº 41.270.552/0001-05 **Objeto**: "**10º Dia da Consciência Cristã,** no dia 28 de janeiro de 2023, em Tamandaré/PE" **Valor**: **R$** 120.000,00**. Olinda, 04/02/23.** Eduardo José C. da C. Loyo-**Diretor Presidente.**

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PL1268.PE0035.2021. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de Materiais Médico-hospitalares para cirurgias por VIDEOLAPAROSCOPIA, sob sistema de consignação com cessão em regime de comodato de equipamentos. Valor total estimado R$2.773.819,77. Entrega das propostas até: 17/02/2023 ás 09:30hs. Inicio da disputa: 17/02/2023 ás 10:00hs.. O Edital na íntegra encontra-se no site: www.peintegrado.pe.gov.br. Rozinete Alves, PREGOEIRA, Recife, 04/02/2023.

EXTRATO DA ATA

PL1262.PE0034.2022. Objeto: Registro de Preços, validade 12 meses, para eventual fornecimento de Medicamentos – Soluções Parenterais de Grandes Volumes. EMPRESAS: **ARP 04/2023 HALEX ISTAR INDUST. FARMACEUTICA S/A**. Item 4 – Cota Principal 4: R$25,92. **ARP 05/2023 FARMACE INDUST. QUIMICO-FARMACEUTICO LTDA.** Item 9 – Cota Principal 9: R$2,32. Ana Godoy. Sup. Suprimentos. 04/02/2023.

ADJUDICAÇÃO

PL1244PE033.2022. Objeto: Registro de preços, validade 12 meses, para eventual aquisição de PRÓTESE ODONTOLÓGICA para RECONSTRUÇÃO DA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR EM TITANIO. Empresa: **ENTERFIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.** Item 01: R$305,937,00.

PL1637PE0119,2021. Objeto: Registro de Preços, validade de 12 meses, para eventual aquisição de FRASCOS DE HEMOCULTURA para realização de 7.200 testes anuais com cessão gratuita de equipamento automatizado e manutenção preventiva. Rozinete Alves, PREGOEIRA, Recife, 04/02/2023.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Dispensa de Licitação com fulcro no inciso XV do art. 29 da lei 13.303/16, para Contratação da Prestação de **Serviços de Limpeza e Conservação Predial**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em unidades do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA. O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no site www.site.ipa.br/servicos/editais-e-licitacoes/ e via solicitação por e-mail. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do termo de referência até às 17h:00 (horário local) do dia 9/02/2023, através do e-mail licitacao@ipa.br/ abigail.barros@ipa.br. Outras informações: (81) 3184-7261, no horário de 8h30 as 12 e de 13h30 às 16h, de segunda a quinta-feira e de 8h30 as 12h30, às sextas-feiras, ou ainda pelo e-mail já informado. Recife, 3 de fevereiro de 2023. Abigail Barros Silveira, Presidente CPL-II.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e Ratifico

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0497/2022/CPLI.DL 0386.Dasis. Obj: Contratação de empresa especializada p/tratamento multidisciplinar ABA, conforme processo judicial Nº0001557-53.2021.8.17.2001. Firma vencedora: Este Espaço Terapia ltda. CNPJ 13.454.543/0002-01-valor R$ 28.800,00; **Proc.0496/2022/ CPLI.DL0379.Dasis.** Obj. Fornec. Emerg. de mat. p/cirurgia fratura de fêmur, p/usuário deste Sismepe; Firma vencedora: Ortomédica Com. Ortopédico ltda. CNPJ 24.061.657/0001-27 valor R$ 13.100,00; **Proc.0389/2022/CPLII.DL 0289.Dasis.** Obj: Contratação de empresa especializada p/tratamento multidisciplinar ABA, conforme proc.jud. AgravoNº 0002058-68.2022.17.2810; Firma vencedora: Instituto do Autismo ltda. CNPJ 36.957.980/0001-62, valor R$ 16.500,00; **Proc.0426/2022/ CPLII.DL 0326.Dasis.** Obj. Fornec. emerg. de exame dosagem de BCR-ABL p/usuário deste Sismepe; Firma vencedora: KESA Com.e Serv. Técnico ltda. CNPJ 12.853.727/0001-09, valor R$ 8.400,00; **Proc.0461/2022/CPLII.DL 0348.Dasis.**Obj. Fornec. emerg. de exame dosagem de BCR-ABL p/usuário deste Sismepe; Firma vencedora: Fleury S.A. CNPJ 60.840.055/0095-11 valor R$ 500,00; **Proc.0002/2023/CPLII.DL 0002.Dasis.** Obj.Fornec. emerg. de mat.p/cirurgia de ortopedia (artrose) p/usuário deste Sismepe; Firma vencedora: Bone Implantes Ortopédicos ltda.

CNPJ 34.639.837/0001-05, valor R$ 12.900,00; **Proc.0007/2023/CPLII.DL 0007.**Dasis. Obj. Fornec. emerg. de exame tipo dosagem de Bcr-Abl p/usuário deste Sismepe; Firma vencedora: Fleury S.A. CNPJ 60.840.055/0095-11 valor R$ 500,00. **Proc.0008/2023/CPLII.DL 0008.Dasis.** Obj. Fornec.emerg. de serv. hospitalarest ipo: consulta de radioterapia p/usuária deste Sismepe: Firma vencedora: Instituto de Radioterapia Waldemir Miranda ltda. CNPJ 24.404.329/0001-86 valor$ 60,00. Recife,, 03 de fev 2023 - Paulo Fernando Andrade Matos- Cel PM – Diretor da DASIS.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DCC/DEAJA - Ata De Registro De Preço

ARP nº 006/2023 Proc.079.2022.CPL.PE. 023.PMPE material de construção. Empresa: C&A Mat. de Const. EIRELI 24.921.078/0001-07. Vigência: 03/02/23 a 02/02/24. Valor R$ 128.587,00. ARP nº 007/2023 Proc.079.2022.CPL.PE.023. PMPE material de pintura. Empresa: SB Construções 29.308.439/0001-68. Vigência: 03/02/23 a 02/02/24. Valor R$ 71.899,97.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

Convênio de Cooperação Técnica para Concessão de Estágio Nº: 02/2023. Objeto: execução conjunta de programas e projetos de estágio obrigatórios ou não, que gerem interesse comum aos partícipes. Concedente: Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE. CNPJ: 08.61.997/0001-58. Prof. Dra. Maria do Socorro Mendonça Cavalcanti.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 0116.2022.CCPLE-XII.PE.0078.SAD; Modalidade/Pregão Eletrônico N.º 0078/2022; Objeto Nat.: Outros serviços; Objeto Descr.: Prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais para SAD/PE; Contrato n.º 004/2023; Contratada: **BRASLUSO TURISMO LTDA EPP; CNPJ** nº **09.480.880/0001-15**; Valor Contratado: R$ **31.313,01**; Recife, 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164.2022.PREG-VIII.PE.0110.SAD.SEDUC

Considerando o teor do Parecer nº 0010/2023 da Procuradoria Geral do Estado - PGE (Doc. SEI n° 32468814) e da Nota Técnica nº 261/2022 – GATAP/SECOP (Doc. SEI nº 31782168), **REVOGO**, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório em epígrafe, por razões de interesse público, considerando a redução de custos proveniente da adesão do órgão demandante, Secretaria de Educação e Esportes, à Ata de Registro de Preços Corporativa nº 0002.00.2022.GOV.SAD.PE, assim como o ganho de eficiência decorrente de padronização com a plataforma corporativa. Dispensam-se o contraditório e a ampla defesa, visto que o processo licitatório em questão foi suspenso antes da sessão de abertura de propostas.

NAYLLÉ KARENINI SIQUEIRA DE QUEIROZ.
Secretária Executiva de Contratações Públicas.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
AVISO DE ABERTURA
PROCESSO Nº 0001.2023.CPL-I.PE.0001.DAG-SDS

Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de testes imunocromatográficos - Antígeno Prostático Específico (PSA), visando atender as necessidades da Polícia científica de Pernambuco. Valor máximo Estimado: R$ 112.999,5000. Entrega das propostas: até 16/02/2023, às 09:30. Início da disputa: 16/02/2023, às 10:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-5058. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Cap BM Pregoeiro/Presidente da CPL-I.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – GAB/SDS, que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, CNPJ nº 02.960.040/0001-00 e a empresa GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 10.589.773/0001-09. Objeto: Prorroga-se o prazo de execução do contrato mater, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 28/10/2022 até 26/01/2023, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 087/2022 – GAB/SDS, publicado em 18/08/2022, Ano XCIX, Nº 158, Página: 18. Recife, na data da assinatura, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021-GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação prazo de vigência do contrato mater pelo período de 05/022023 a 06/05/2023, com cláusula resolutiva de rescisão antecipada; **VALOR TOTAL:** R$ 22.030,50; **CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS S.A. **ORIGEM: ARPC nº 015.2020.SAD; PL nº 0178.2019.CCPLE-I.PE.0125.SAD.** Recife, PE, 03FEV2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 007/2023 TP n° 001/2023-Obj: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica para atender ao objeto do contrato do FINISA - INFRAESTRUTURA. Abert: 23.02.2023 às 10h. Valor: Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br Afrânio, 03/02/23. Vandelmar Nogueira da Silva – Presidente da CPL.

PL n° 008/2023 TP n° 002/2023-Obj: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de Pavimentação em piso intertravado para atender ao objeto do contrato do FINISA - INFRAESTRUTURA. Abert: 28.02.2023 às 10h. Valor: Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br Afrânio, 03/02/23. Vandelmar Nogueira da Silva – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓTIO Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. O Município de Araripina-PE, através da Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação - CPL/EDUCAÇÃO a Sra. Brenda Granja da Silva, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do programa de alimentação escolar para o ano letivo de 2023, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE, será SUSPENSO para readequações no termo de referência e edital, no tocante aos valores dos itens, após análise e questionamentos alegando possivel inexequibilidade, com base no exercício da autotutela da Administração Pública Municipal. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame. Informações complementares: através do e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, 1º andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 078/PMI-SME/2021– PROCESSO Nº 050/2021. CPL. A prorrogação excepcional do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 10 de setembro de 2022 e termo final em 09 de fevereiro de 2023, a fim de concluir o objeto contratado. **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE **CNPJ** 11.735.586/0001-59 Ipojuca, 09/09/2022. **FRANCISCO JOSÉ DE AMORIM BRITO** – Secretário Municipal de Educação(*)

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 112/PMI-SEINFRA/2020 – PROCESSO Nº 089/2020. CPL. A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 meses, passando seu termo final para o dia 05 de abril de 2023, e por mais 02 meses de prazo de execução passando o seu termo final para o dia 09 de março de 2023. **CONTRATADO:** L&R CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ** 07.408.234/0001-11 Ipojuca, 23/12/2022. **GIULIANA LINS CAVALCANTI** – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras(*)(**)

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 103/PMI-SEINFRA/2022 – PROCESSO Nº 039/2022. CPL. O acréscimo no valor de R$ 453.931,20 correspondendo aproximadamente a 5,85% sobre o valor inicialmente contratado, ficando o valor atual do contrato em R$ 8.220.048,71. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA **CNPJ** 00.749.205/0001-74 Ipojuca, 27/10/2022. **GIULIANA LINS CAVALCANTI** – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras(*)

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 001/FMS/2018 – PROCESSO Nº 070/2017. CPL. A prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 03 de janeiro de 2022 e termo final em 02 de janeiro de 2023, no valor do contrato de 216.000,00, a fim de dar continuidade na execução dos serviços contratados. **CONTRATADO:** SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA **CNPJ** 20.750.009/0001-27 Ipojuca, 03/01/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (*)(**)

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 085/PMI-SMMA/2017 – PROCESSO 101 /2017. CPL. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 08 de novembro de 2022 e termo final em 07 de novembro de 2023, a fim de dar continuidade na prestação contratado. **CONTRATADO:** AVALIAR ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ** 01.784.481/0001-36 Ipojuca, 07/11/2022. **ERIVELTO LACERDA DE ARAÚJO-**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (*)(**)

ERRATA

Na publicação contida na página 14 do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 03.02.2023, do Diário Oficial do Estado, sobre EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 080-FMAS-2015 PROCESSO Nº 071/2015 **ONDE SE LÊ:** 7º TERMO ADITIVO **LEIA-SE:** 8º TERMO ADITIVO. Todas demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE 03/02/2023. CPL (*)

ERRATA

Na publicação contida na página 08 do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 02.02.2023, do Diário Oficial do Estado, sobre EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/FMAS/2021 PROCESSO Nº 008/2021 **LEIA-SE:** 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/FMAS-2021. Todas demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE 03/02/2023. CPL (*)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 246/PMI-SEC/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2022 CPL. Contratação da apresentação artística banda/artista ROGÉRIO SOM a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2022, na Festa de São Tomé, no Engenho Pindoba, no Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADO:** FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR **CNPJ** 32.482.767/0001-90 **VALOR:** R$ 34.500,00 Ipojuca, 23/12/2022. **JORGE HENRIQUE** – Secretário Especial de Cultura(*)

CONTRATO Nº: 251/PMI-SEC/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2022 CPL. Contratação da apresentação artística da BANDA SAIA RODADA a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2023, na Festa de Santo Cristo, no Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADO:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA **CNPJ** 05.323.996/0001-90 **VALOR:** R$ 220.000,00 Ipojuca, 27/12/2022. **JORGE HENRIQUE** – Secretário Especial de Cultura(*)

CONTRATO Nº: 253/PMI-SEC/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2022 CPL. Contratação da participação artística da MARINHO MUSIC a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2022, na Festa de Santo Cristo, no Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADO:** ÍTALO MARINHO ASSIS COSTA **CNPJ** 38.103.469/0001-29 **VALOR:** R$ 1.000,00 Ipojuca, 28/12/2022. **JORGE HENRIQUE** – Secretário Especial de Cultura(*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Shows . Objetivando a contratação de um show artístico com a Banda Brasas do Forró, em praça pública, na tradicional Festa de São Sebastião, Sítio Serrinha, no dia 04/02/2023, em Santa Maria do Cambucá-PE, com base no artigo 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93. Contratada: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME, CNPJ: 20.653.505/0001-62, com o valor total de R$ 50.000,00. SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, 31/01/2023. Nelson Sebastião de Lima – Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE

AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, informa o Processo Licitatório Nº 002/2023 - Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Natureza do Objeto: Compra - Descrição do Objeto: Aquisição de veículo de emergência para transporte de pacientes em atendimento na Rede Municipal de Saúde, em atendimentos de urgência, para serviços do SUS fora do Município, conforme Emenda Parlamentar Nº 79/2022. Valor Máximo Aceitável: R$ 136.792,50. Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio: www.licitanet.com.br; Recebimento das Propostas a partir do dia: 07/02/2023 às 07h00min, até o dia 24/02/2023 às 07h59min. Abertura das Propostas: 24/02/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/02/2023 às 08h20min. Informações: Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro - Chã Grande - PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacaofms@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/219. Chã Grande-PE, 03 de fevereiro de 2023. **Mannix de Azevêdo Ferreira** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

AVISOS DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - Aquisição. Secretaria de Serviços Públicos. Objeto: Aquisição de Luminária e Refletor com tecnologia de LED. Data da Abertura: 17 de fevereiro de 2023, às 14:00h. Valor estimado: R$ 89.639,69 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos). **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** - Aquisição. Fundo Geral. Objeto: Aquisição de Sacos Plásticos Utilizados na Limpeza Urbana (varrição) da Prefeitura Municipal de Serra Talhada. Data da Abertura: 17 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Valor estimado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023** - Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação para Prefeitura Municipal de Serra Talhada/Sec.de Educação, a serem criadas em eventos internos e externos da instituição. Data da Abertura: 23 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Valor estimado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Informações:** Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE. E-mail: cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br. Armando Lima Júnior - Pregoeiro. Edital disponível em www.portalserratalhada.com.br

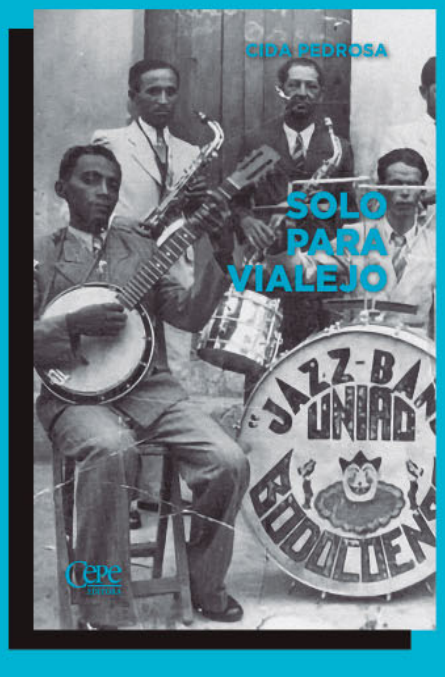

O *Livro do Ano* do *Prêmio Jabuti 2020* é pernambucano, é poesia, é nosso!

O título vencedor da 62ª edição do mais tradicional prêmio literário do Brasil faz parte do nosso catálogo. E você também pode levá-lo para a sua estante.

Cepe EDITORA

cepe.com.br CepeOficial
CepeEditora /cepeoficial

Acesse www.cepe.com.br/lojacepe e garanta o seu *Solo para Vialejo*, de Cida Pedrosa.

Cepe DIGITAL

Se você investe em um certificado digital, economiza tempo nas operações online.

Praticidade e segurança fazem toda a diferença no nosso dia a dia, ainda mais numa época de tantos golpes. O certificado digital é um documento eletrônico que permite a identificação de pessoas e empresas no ambiente virtual, em sites e sistemas, fazendo com que as transações realizadas pela internet sejam perfeitamente seguras.

Ah! E com a ferramenta também fica mais rápido publicar aqui no **Diário Oficial**, já que ela pode ser usada na hora do login e na autenticação das publicações.

Contrate a Cepe Digital — o serviço de certificação digital com a garantia Cepe de qualidade — e use a modernidade em favor da proteção dos seus dados.

(81) 3183.2720/2721/2722
www.cepe.com.br/cepe-digital.

Cepe DIGITAL